



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XV - Nº 745 - Matinhos, 17 de abril de 2015.

Atos do Poder Executivo

LEI 1771/2015

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Matinhos, para o exercício de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento do município de Matinhos, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Matinhos, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Setenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

1751200171049000 Aquisição de Caminhões para Coleta de Lixo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (...) R\$ 920.000,00

Fonte de Recurso: 612 - Recursos Vinculados - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030101132049000 Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (...) R\$ 750.000,00

Fonte de Recurso: 612- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017,

e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1720 de 17 de julho de 2014 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de abril de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1772/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial por Anulação de dotação no Orçamento de 2015, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) na forma abaixo especificada:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0115.2.046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (...) R\$ 24.000,00

Fonte de Recurso: 507 - Rec. Vinculados COSIP Contrib de Iluminação Pública - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 24.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por anulação de dotação orçamentária como descrita abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0115.2.046 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo (2380) R\$ 24.000,00

Fonte de Recurso: 507 - Rec. Vinculados COSIP Contrib de Iluminação Pública - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 24.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669/2013, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1720 de 17 de Julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de abril de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

LEI 1773/2015

SUMULA: "Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matinhos referentes ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC apurado no de 2014 na proporção de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Art. 2º - Fica ainda reajustado no mesmo índice especificado no Artigo anterior, o Auxílio-Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 1524/2011 em conformidade com o disposto no Art. 2º, § Único da mesma Lei.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Matinhos, 16 de abril de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1774/2015

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Legislativo, constante da Lei Municipal nº 1756/2014, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Poder Legislativo, constante da Lei Municipal nº 1756/2014, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma abaixo especificada:

01. PODER LEGISLATIVO

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado a anulação do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como abaixo relacionado:

01. PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros - Pessoal Jurídica R\$

2.000,00

Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL REDUZIDO

R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de abril de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1775/2015

SUMULA: "Altera dispositivos dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 1288/2009, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado quadro constante da alínea "b" do anexo III constante da Lei Municipal nº 1288/2009 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Matinhos, ficando o mesmo com a seguinte redação: ANEXO III

QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS COMMISSIONADOS

a) (...)

b) **RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

PASTA	CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Controladoria	Controlador Geral (a ser ocupado exclusivamente por servidor do quadro efetivo)	1	CCL-C
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	1	CCL-E
	Assessor Parlamentar I	3	CCL-1
Gabinete dos Vereadores	Assessor Parlamentar I	10	CCL-1
	Assessor Parlamentar II	10	CCL-2

Art. 2º - Fica excluída do quadro de atribuições constante do anexo IV da Lei Municipal 1288/2009 as atribuições do Cargo de Chefe do Setor Contábil e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei 1288/2009.

Matinhos, 16 de abril de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1776/2015

SÚMULA: "ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ÀS LEIS MUNICIPAIS N.º 1420/2011 E N.º 1430/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art.31, da Lei Municipal n.º 1420/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano fica constituída com a seguinte estrutura:

1. Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

2. Diretoria Geral

3. Diretoria de Obras e Engenharia

3.1 Departamento de Gerenciamento de Obras Públicas

3.1.1 Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Contratadas

3.1.2 Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras de Pavimento e Drenagem

3.1.2.1 Setor de Fiscalização da Execução das Obras de Pavimento e Drenagem

3.1.2.2 Setor de Serviços Gerais em Vias Urbanas

3.1.3 Divisão de Manutenção de Próprios Públicos

3.2 Departamento de Engenharia e Análise de Projetos

3.3 Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna

3.3.1 Divisão de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

3.3.2 Divisão de Atendimento de Serviços da Rede Elétrica Interna

3.3.3 Divisão de Controle de Materiais Elétricos

3.4. Departamento de Atendimento de Serviços de Telefonia

3.5 Departamento de Gestão Administrativa e Financeira

3.5.1 Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo

3.5.2 Divisão de Transporte e Manutenção de Frotas

3.5.2.1 Setor de Controle de Transporte

3.5.2.2 Setor de Controle de Abastecimento de Veículos e Máquinas

3.5.2.3 Setor de Manutenção de Veículos e Máquinas

3.5.3 Divisão de Controle de Materiais e Almoxarifado de Obras

3.5.4 Divisão de Compras, cotações e Controle de Contratos

4. Diretoria de Planejamento Urbano

4.1 Departamento de Planejamento Urbano

4.1.1 Divisão de Planejamento e Pesquisa

4.1.1.1 Setor de Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG)

4.1.1.2 Setor de Controle Viário

4.2 Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano

4.2.1 Divisão de Desenvolvimento Urbano e Acompanhamento Imobiliário

4.2.1.1 Setor de Acompanhamento Imobiliário

4.2.1.2 Setor de Cadastro Técnico

4.2.2 Divisão de topografia e Parcelamento do Solo Urbano

4.2.3 Divisão de Gestão e Controle

4.2.3.1 Setor de Fiscalização de Obras/Uso

Art. 2º. Fica alterada a redação do art.222, da Lei Municipal n.º 1420/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



Atos do Poder Executivo

Art. 222. Ao Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna compete:

- acompanhar os serviços e a produção das equipes, bem como uso de equipamentos de proteção individuais e coletivos;
- elaborar projetos destinados à instalação de luminárias e/ou melhoria do sistema de iluminação existente em atendimentos às solicitações, indicações e requerimentos de terceiros;
- providenciar a regularização das ligações temporárias junto à Copel, destinadas ao atendimento de eventos promovidos pela Prefeitura e outros que contem com apoio do Município;
- planejar e promover estudos e testes de luminárias, visando melhoria de luminosidade de avenidas e vias do Município;
- coordenar a execução de serviços de extensões de rede elétrica de baixa tensão para instalação de luminárias;
- controlar o laboratório de recuperação de materiais elétricos;
- outras atividades correlatas.

Art.3º. Fica revogado o art.225 da Lei Municipal n.º 1420/2011.

Art.4º. Fica acrescentado o art.226-A à Lei Municipal n.º 1.420/2011, com a seguinte redação:

Art.226-A Ao Departamento de Atendimento de Serviços de Telefonia compete:

- coordenar os serviços de telefonia junto à Administração Municipal;
- realizar a instalação e manutenção da rede de telefonia, interagindo com a Diretoria de Tecnologia da Informação;
- elaborar planilhas orçamentárias para emissão de Requisição de Materiais e/ou Serviços;
- responder e emitir memorandos internos e ofícios referentes à área de atuação;
- outras atividades correlatas.

Art.5º. O organograma da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, constante do anexo da Lei Municipal n.º 1420/2011, passa a vigorar na forma do Anexo da presente Lei:

Art. 6º. A tabela de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 1430/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

ÓRGÃO	CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	Secretário	S1
Diretoria Geral	Diretor Geral	DAS
Diretoria de Obras e Engenharia	Diretor	CCE
Departamento de Gerenciamento de Obras Públicas	Chefe	CC1
Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Contratadas	Chefe	CC2 ou FG1
Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras de Pavimento e Drenagem	Chefe	CC2 ou FG1
Sector de Fiscalização da Execução das Obras de Pavimento e Drenagem	Chefe	CC3 ou FG2
Sector de Serviços Gerais em Vias Urbanas	Chefe	CC3 ou FG2
Divisão de Manutenção de Próprios Públicos	Chefe	CC2 ou FG1
Departamento de Engenharia e Análise de Projetos	Chefe	CC1
Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna	Chefe	CC1
Divisão de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Chefe	CC2 ou FG1
Divisão de Atendimento de Serviços da Rede Elétrica Interna	Chefe	CC2 ou FG1
Divisão de Controle de Materiais Elétricos	Chefe	CC2 ou FG1
Departamento de Atendimento de Serviços de Telefonia	Chefe	CC1
Departamento de Gestão Administrativa e Financeira	Chefe	CC1
Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo	Chefe	CC2 ou FG1
Divisão de Transporte e Manutenção de Frota	Chefe	CC2 ou FG1
Sector de Controle de Transporte	Chefe	CC3 ou FG2
Sector de Controle e Abastecimento de Veículos e Máquinas	Chefe	CC3 ou FG2
Sector de Manutenção de Veículos e Máquinas	Chefe	CC3 ou FG2
Divisão de Controle de Materiais e Armazenagem de Obras	Chefe	CC2 ou FG1
Divisão de Compras, cotações e Controle de Contratos	Chefe	CC2 ou FG1
Diretoria de Planejamento Urbano	Chefe	CCE
Departamento de Planejamento Urbano	Chefe	CC1
Divisão de Planejamento e Pesquisa	Chefe	CC2 ou FG1
Sector de Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG)	Chefe	CC3 ou FG2
Sector de Controle Viário	Chefe	CC3 ou FG2
Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano	Chefe	CC1
Divisão de Desenvolvimento Urbano e Acompanhamento Imobiliário	Chefe	CC2 ou FG1
Sector de Acompanhamento Imobiliário	Chefe	CC3 ou FG2
Sector de Cadastro Técnico	Chefe	CC3 ou FG2
Divisão de topografia e Parcelamento do Solo Urbano	Chefe	CC2 ou FG1
Divisão de Gestão e Controle	Chefe	CC2 ou FG1
Sector de Fiscalização de Obras/uso	Chefe	CC3 ou FG2

Art.97º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de abril de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º087 /2015

Súmula: Aposenta a servidora MARIA JOSÉ TRAVASSOS, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da C.F. Voluntária por Idade.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora MARIA JOSÉ TRAVASSOS, RG. n.º 1.162.219-4-SSP/PR, CPF N.º045.730.149-00 ocupante do cargo Aux. De Serviços Gerais, classe I, Nível-IF voluntariamente por idade, com proventos mensais e proporcionais a 7743/10950 avos, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b", Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º088 /2015

Súmula: Aposenta a servidora MARLENE DA GRAÇA CRUZ, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da C.F. Voluntária por Idade.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora MARLENE DA GRAÇA CRUZ, RG. N.º 5.111.267-9-SSP/PR, CPF N.º51945499-20 ocupante do cargo Aux. De Serviços Gerais, classe II, Nível-IF voluntariamente por idade, com proventos mensais e proporcionais a 7691/10950 avos, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b", Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 089/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 20 de abril de 2015, com exceção dos serviços considerados Essenciais, como Saúde e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 090/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, composta pelos seguintes membros:

- JANETE DE FATIMA SCHIMITZ – Presidente
- DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA – Membro
- PRISCILA IAVOLSKI GRACIE – Membro
- KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA – Membro
- IVO MENDES JUNIOR – Membro
- CESAR AUGUSTO CORAIOLA – MEMBRO
- ADILA MESQUITA VIANA – Secretária
- EDSON AZEVEDO DA ROCHA – Membro

Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Nos casos de impedimento ou ausência da presidente, a secretária assume a presidência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 129/2014.

Matinhos, 13 de abril 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 092/2015

SÚMULA: "PERMITE A VIAÇÃO GRACIOSA LTDA EXPLORAR A ATIVIDADE DE VENDAS E CONTROLE DE PASSAGENS, NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL CESÁRIO AGOSTINHO DA SILVA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto do art. 16, parágrafo 3º, do art. 71, inciso XV, e do art. 165, todos da Lei Orgânica do Município de Matinhos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Viação Graciosa LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.132.636/0003-46, detentora de concessão pública estadual para exploração das linhas de transporte intermunicipal que servem o Município de Matinhos, a utilizar a bilheteria do Terminal Rodoviário de Matinhos "CESÁRIO AGOSTINHO DA SILVA", com metragem total de 29m², para a finalidade de explorar a atividade de vendas e controle de passagens.

Parágrafo Único - A permissão outorgada neste artigo é feita a título precário e perdurará por prazo indeterminado.

Art. 2º - Fica a autoridade obrigada a efetuar por sua exclusiva conta todas as instalações necessárias para ao perfeito funcionamento da sua atividade.

Art. 3º - A empresa permissionária recolherá ao Município, mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, a importância de R\$ 38,69 (trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) por metro quadrado pela utilização da área descrita no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - O valor previsto no caput será corrigido a cada 12 (doze) meses mediante aplicação do índice do IGP-M acumulado no respectivo período.

Art. 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente autorização, concedendo-a outrem sem direito a indenização à atual autorizada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015.

Matinhos, 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº099/2015

Convocação para a 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Matinhos.

O Prefeito de Matinhos, no uso da sua atribuição legal prevista no artigo 71, inciso x, da Lei Orgânica Municipal e visando cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei municipal nº 1.618/2013, DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º-Conforme decisão do Prefeito de Matinhos, fica convocada a 11ª Conferência de Saúde do Município para o dia 19/06/2015.

Art. 3º -O tema central da Conferência será "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS:UM DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 4º-A Conferência de Saúde será realizada no Caiobá Praia Hotel, localizado na Rua Augusto Blitzkownº 208, Balneário de Caiobá, Município de Matinhos, Estado do Paraná.

Art. 5º -A Conferência será presidida e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Matinhos, 17 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 091/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO DE PREGÃO, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:
Janete de Fatima Schmitz
Adila Mesquita Viana
Darlene Aparecida de Freitas

EQUIPE DE APOIO:
Priscila Iavolski Gracie
Daiana Cristina Moreira de Miranda
Kátia Maria Viana
Kelly Cristina de Almeida e Silva
José Carlos de Melo Viana
Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Dirce Nascimento
Edson Alberto Ultrabo
Ivo Mendes Junior
Deyves de Souza Guedes
Verly Olivete
Edson Azevedo da Rocha

MODALIDADES:
Pregão Eletrônico
Pregão Presencial

Art. 2º A alteração desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitação nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 130/2014.

Matinhos, 13 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 93/2015

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$106.703,02 (Cento e seis mil, setecentos e três reais e dois centavos) e altera o PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1756 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2015, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 106.703,02 (Cento e seis mil, setecentos e três reais e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.301.113.2.050	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 106.703,02	303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 106.703,02 (Cento e seis mil, setecentos e três reais e dois centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.301.113.2.050	3.3.90.30.90.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 106.703,02	303

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 – PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1720 de 17 de julho de 2014, e suas alterações, – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes à execução da Secretaria.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 94/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 42.685,50 (Quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1756 de 23 de Dezembro de 2014.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2015 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 42.685,50 (Quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.02.08.244.105.1.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS	E	R\$ 2.000,00	722
12.01.10.301.113.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 42.685,50	500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação e no valor de R\$ 42.685,50 (Quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1720/2014, artigo 3º, parágrafo 2º, e suas alterações, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013, Lei de alteração do PPA 2014-2017, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2015.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 163/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **DANIEL HOEFLING DE OLIVEIRA**, matrícula **5264/7** a Função gratificada de **RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCN. AVALIAÇÃO PROJETOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a simbologia de FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de abril de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 201/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos ofícios nº 604/2015, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
1886/4	Adriana Sentone	2013/2014
611/4	Ana Lúcia da Silva Muniz	2013/2014
7214/1	Christiane da Costa Lima	2013/2014
7242/7	Claudineia da Silva Viana	2014/2015
5066/0	Cleide Regina R dos Santos	2013/2014
7223/0	Cleumira Ferreira dos Santos	2014/2015
6217/0	Doroti Teixeira	2013/2014
7220/6	Silvana Braga Soares	2014/2015
1491/5	Sueli Gregório	2012/2013
5942/0	Sueli Terezinha dos Santos	2013/2014
320/4	Vanderleia Borba Amorim	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 209/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº0004738/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **SEBASTIÃO OLIVEIRA GONÇALVES** matrícula nº 632/7, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 186/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao protocolo nº0003164/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **PAULO SERGIO SILVEIRA** matrícula nº 6898/5 ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 11 de maio a 09 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 208/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº0004708/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JORGE ANTONIO NARDIM** matrícula nº 643/2, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 210/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº062/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARIA LÚCIA DO CARMO** matrícula nº 1522/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 15 de abril a 14 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 211/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0004418/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora ALAIR FREIRE matrícula nº 631/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 27 de abril a 26 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 252/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

CONCEDER

Ao servidor MARCIO PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº 7301/6, a Função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a simbologia de FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de maio de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 004/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DANIELI CATARINA REBELO
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 005/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EMA APARECIDA AZELINO
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 006/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IRACEMA SANTOS MARTINS
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 212/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos ofícios nº195/2015 - HNSN, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de maio de 2015, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
424/3	Claudio Costa Santos	2012/2013
5932/3	Kefas Luiz Scholze	2011/2012
1554/7	Neide Santana	2013/2014
5897/1	Patricia Silva de Lima	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 001/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOAO ALVES DAS ILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 030/2013.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, 1656/2013 e 1657/2013.

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 002/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GILMAR GOMES DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 030/2013.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, 1656/2013 e 1657/2013.

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 003/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALEC JULIEN RODRIGUES
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 007/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IZANETE MARIA SEGALA
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 008/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCELIANO DE AMORIM
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 009/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: REGINALDO DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 002/2015 - PMM, com a empresa JOSE CARLOS VEDAN ME, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$5.988,55 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 005/2015 - PMM, com a empresa SATELITE COMERCIAL LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$24.626,18 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM NEUROPEDIATRIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2015 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 15 de abril de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 004/2015 - PMM, com a empresa COMERCIAL ÔNIX LTDA - EPP, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$21.632,42 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2015 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E ASPIRADORES DE PÓ, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2015 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$20.178,18 (vinte mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 15 de abril de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2015 - PMM

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO E DE BRONZE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2015 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 15 de abril de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS AGRÍCOLAS E CARRINHOS DE PLATAFORMA, com as características e especificações constantes do Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2015 às 14:00 horas.
VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$13.606,00 (treze mil, seiscentos e seis reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 15 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 - PMM

PROCESSO Nº 010/2015 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, conforme edital.
COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO A Pregoeira no uso de atribuições legais, torna público às empresas participantes do certame epigrafado que DESCLASSIFICOU a empresa MICHELE CRISTINA DE LIMA, vencedora no valor global de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), pois foi solicitado readequação da proposta e a mesma não compareceu nem justificou o motivo de sua desistência.

Matinhos, 14 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 - PMM
PROCESSO Nº 010/2015 - PMM
Em razão da desistência da empresa MICHELE CRISTINA DE LIMA, CONVOCO a empresa REGI CALHAS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO participante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 - PMM que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, classificada em 2º lugar para apresentar a proposta readequada no valor de R\$69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) e posterior assinatura da ata de registro de preços.

Matinhos, 14 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2015 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015 - PMM
PROCESSO Nº 080/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 12.742.942/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE CABINE AUDIOMÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
08.01 Gabinete do Secretário
12.361.0108.2024 Manut Ativ Secret Educação 1202 33.90.39.00.00 Outros Serv Terc PJ 1207-33.90.39.17.00 Manut Conserv Máqs Equip(Fonte 104)
Reserva de Saldo nº 1113
VALOR: R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2015 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 - PMM
PROCESSO Nº 087/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS
CPF Nº: 029.981.649-43
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	07 Secretaria M. de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional:	08.244.0105.2013		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 519	Categoria Econômica:	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Desdobramento		33.90.36.15	Locação de Imóveis
Reduzido: 521			
Fonte de Recurso:	000 - Recurso Ordinário livre - Reserva de Saldo nº 1129		

VALOR: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Órgão Oficial do Município de Matinhos
Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 Jornalista Responsável: R. Fernandes - 4166/17/06
Diagramação e impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 - PMM
PROCESSO Nº 060/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: GTAATACADO E VAREJO EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 20.257.784/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
12.361.0108.2029 Manut Ativ Ensino Fundamental 1522 - 4.4.90.52.00 Equip e Mat Permanente 4.4.90.52.99.03 Tabela de Basquete e Placar Eletrônico 3482 (Fonte 103)
Reserva de Saldo nº 1141
VALOR: R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO N.º 034/2015 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2015 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 018/2015 - PMM, que prevê a Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, situado na Avenida Curitiba, n.º 1741, bairro Sertãozinho, Planta Balneária São Sebastião, cidade de Matinhos, em favor de JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS, portador do CPF N.º 029.981.649-43, no valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de abril de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015 - PMM
OBJETO: EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PEREQUÊ, neste Município, conforme Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$131.688,52 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 08 de maio de 2015, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, em Matinhos - PR, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.
Matinhos, 16 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2015 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015 - PMM
PROCESSO Nº 088/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: M. FIGUEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 14.665.685/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO ESTRUTURAL DA UPA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0113.2045 Adm Geral Fundo Munic Saúde 2675 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros PJ 3.3.90.39.05.06 Serv Engenharia e Arquitetura 3616 (Fonte 303)
Reserva de Saldo nº 1122
VALOR: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 - PMM
OBJETO: EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SERTÃOZINHO, neste Município, conforme Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$69.173,62 (sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 08 de maio de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, em Matinhos - PR, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.

Matinhos, 16 de abril de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

COMUNICADO DA SESSÃO DE

ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014 - PMM
PROCESSO Nº 310/2014 - PMM
OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme Edital.
A Comissão Permanente de Licitação COMUNICA as empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014 - PMM, que realizará sessão pública para abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS no dia 17/04/2015 às 10:00 horas.

Matinhos, 14 de abril de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Atos do Poder Executivo

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 - PMM

PROCESSO Nº 014/2015 - PMM
OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO, CONFORME EDITAL. A Comissão Permanente de Licitação COMUNICA às empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 - PMM que desclassificou a empresa P.A.Z. COMUNICAÇÃO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.740.870/0001-60, tendo em vista que a Proposta Técnica não atendeu o exigido no edital e não cumpriu o item 14.9.1, conforme ata proferida pela Comissão Técnica de Avaliações de Projetos e Protótipos.

Matinhos, 16 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMASCENTE DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BALNEÁRIO JUNARA, neste Município, conforme Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$242.750,28 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 06 de maio de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, em Matinhos - PR, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.

Matinhos, 09 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 - PMM
PROCESSO Nº 060/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 11.884.132/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TABELA DE BASQUETE PROFISSIONAL MÓVEL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
12.361.0108.2029 Manut Ativ Ensino Fundamental
1522 - 4.4.90.52.00 Equip e Mat Permanente
4.4.90.52.99.03 Tabela de Basquete e Placar Eletrônico 3482 (Fonte 103)
Reserva de Saldo nº 1141
VALOR: R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2015 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015 - PMM
PROCESSO Nº 089/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 13.240.906/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 2945	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material Consumo de
Desdobramento Reduzido	3.3.90.30.36	Material Hospitalar	2958
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3043	Categoria Econômica:	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	4.4.90.52.08	Ap. Equip. Utens. médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	3044
Fonte de Recurso:	303		
		Reservas de Saldo nºs 1153/1154	

VALOR: R\$6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE CABINE AUDIOMÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em favor da empresa MASTER

AUDIOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 12.742.942/0001-24, no valor de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO ESTRUTURAL DA UPÁ, em favor da empresa M. FIGUEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 14.665.685/0001-08, no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com base no Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 16 de abril de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, em favor da empresa TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 13.240.906/0001-25, no valor de R\$6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 16 de abril de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 - PMM
PROCESSO Nº 050/2015

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ESCOBRINQ LTDA - EPP

CNPJ N.º 08.395.310/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS, COLCHÕES E COLCHONETES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 Secretaria Municipal de Assistência Social



Atos do Poder Executivo

07.01 Gabinete do Secretário
08.244.0105.2013 Manut Secretaria de Assistência Social 53 - 4490.52 Equip's e Mat Permanente 4490.52.42 Mobiliário em Geral 558 (Fonte 000) 490-3390.30 Mat Consumo 3390.30.20 Cama, Mesa e Banho -499 (Fonte 000)
07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
0824301052016 Manut Fundo Assist Social 702- 4.490.52 - 4490.52.42-3474 (Fonte 000)
679 - 3390.30 - 3390.30.20 Mat Cama Mesa e Banho 3477 (Fonte 935)
08.244.0105.2018 Manut Fundo Assist Social 793-4490.52-449030.20 3478 (Fonte 000)
07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente
08.243.0105.6001 Manut Fundo Direito Criança Adolesc 1014-4490.50 - 4490.52.42 -3473 (Fonte 000) 970 - 33690.30 - 3390.30.20 (976) (Fonte 000)
08 Secretaria Municipal de Educação
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
1236501082029 Manut Ativ Ensino Fundamental 1522 - 4490.52 - 4490.52.42 -1526 (Fonte 103) 1529 - 4490.52 - 4490.5242 (1539) (Fonte 104) 1372 - 3390.30 Material de Consumo - 3390.30.20 Mat Cama Mesa e Banho - 1383 (Fonte 103) 1396 - 3390.30 - 3390+30.20 (1407) (Fonte 104)
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
12.365.0108.2034 - Manut Centros Educ Infantil 1807 - 4490.52 - 4490.52.42 -1812(Fonte 103) 1814 - 4490.52 - 4490.52.42 (1822) (Fonte 104) 1680 - 3390.30.20 Mat Cama, Mesa e Banho - 1689 (Fonte 103) 1699 - 3390.30 - 3390.30.20 - 1705 (Fonte 104)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	54	UND	Berço com grades em MDF. Berços com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador. A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado. Sendo: A - 120 cm, P - 60 cm, LC - 130 cm.	Móveis Estrela	189,81	10.249,74
03	50	UND	Colchonete para trocar. Colchonete para trocar, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIACARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	Palema	33,32	1.666,00
04	50	UND	Colchonete para sala de repouso. Colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIACARO e ANTIALÉRGICA.	Palema	82,20	4.110,00
TOTAL						R\$16.025,74

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 - PMM
PROCESSO Nº 050/2015
GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DAATA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ N.º 18.770.897/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS, COLCHÕES E COLCHONETES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01 Gabinete do Secretário
08.244.0105.2013 Manut Secretaria de Assistência Social 53 - 4490.52 Equip's e Mat Permanente 4490.52.42 Mobiliário em Geral 558 (Fonte 000) 490-3390.30 Mat Consumo 3390.30.20 Cama, Mesa e Banho -499 (Fonte 000)
07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
0824301052016 Manut Fundo Assist Social 702- 4.490.52 - 4490.52.42-3474 (Fonte 000)
679 - 3390.30 - 3390.30.20 Mat Cama Mesa e Banho 3477 (Fonte 935)
08.244.0105.2018 Manut Fundo Assist Social 793-4490.52-449030.20 3478 (Fonte 000)
07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente
08.243.0105.6001 Manut Fundo Direito Criança Adolesc 1014-4490.50 - 4490.52.42 -3473 (Fonte 000) 970 - 33690.30 - 3390.30.20 (976) (Fonte 000)
08 Secretaria Municipal de Educação
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
1236501082029 Manut Ativ Ensino Fundamental 1522 - 4490.52 - 4490.52.42 -1526 (Fonte 103) 1529 - 4490.52 - 4490.5242 (1539) (Fonte 104) 1372 - 3390.30 Material de Consumo - 3390.30.20 Mat Cama Mesa e Banho - 1383 (Fonte 103) 1396 - 3390.30 - 3390+30.20 (1407) (Fonte 104)
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
12.365.0108.2034 - Manut Centros Educ Infantil 1807 - 4490.52 - 4490.52.42 -1812(Fonte 103) 1814 - 4490.52 - 4490.52.42 (1822) (Fonte 104) 1680 - 3390.30.20 Mat Cama, Mesa e Banho - 1689 (Fonte 103) 1699 - 3390.30 - 3390.30.20 - 1705 (Fonte 104)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	64	UND	Colchão para berço. Colchões para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estado de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscosse e 49% de poliéster. O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIACARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	Artespuma	69,53	4.449,92
TOTAL						R\$4.449,92

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 - PMM
PROCESSO Nº 058/2015
GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME
CNPJ N.º 16.677.803/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LCD - 32 POLEGADAS E SUPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 Secretaria Municipal de Administração
04.01 Gabinete do Secretário
041.122.0102.2010 Manut Ativ da Secretaria Administração 244 - 3390-30 Mat Consumo - 3390.30.25 Mat Manut Bens Imóveis - 3533 (Fonte 000) 312 - 4490.52 Equipos Mat Permanente-4490.52.33 Equipos Audio/Video/Foto3534 (Fonte 000)
07 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01 Gabinete do Secretário
08.244.0105.2013Manut Secret Assist Social 490-3390.30-3390.30.25-3535 (Fonte 000)
553 -4490.52 - 4490.52.33 - 555 (Fonte 000)
08.244.0105.2014 Manut Ativ Conselho Tutelar 580-3390.30-33.90.30.25-3536 (Fonte 000)
604-4490.52 - 4490.52.33 - 3537 (Fonte 000)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	56	UND	TV de LCD de 32 polegadas Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez Tela LCD HD com resolução mínima de 1366x768p e 28,9 bilhões de cores. Taxa de contraste dinâmico de 26000:1 Incredible Surround Potência mínima de áudio de 2 x 15 W RMS Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo. EasyLink controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador. Conversor TV digital interno Dimensões aproximadas: -Altura: 54,40 Centímetros -Largura: 80,90 Centímetros -Profundidade: 9,20 Centímetros -Peso aproximado: 18,00 Kg. -Garantia mínima de 12 meses.	CCE	839,01	46.984,56
					TOTAL	R\$46.984,56

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 - PMM
PROCESSO Nº 058/2015
GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DAATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ N.º 10.524.956/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LCD - 32 POLEGADAS E SUPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 Secretaria Municipal de Administração
04.01 Gabinete do Secretário
041.122.0102.2010 Manut Ativ da Secretaria Administração 244 - 3390-30 Mat Consumo - 3390.30.25 Mat Manut Bens Imóveis - 3533 (Fonte 000) 312 - 4490.52 Equipos Mat Permanente-4490.52.33 Equipos Audio/Video/Foto3534 (Fonte 000)
07 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01 Gabinete do Secretário
08.244.0105.2013Manut Secret Assist Social 490-3390.30-3390.30.25-3535 (Fonte 000)
553 -4490.52 - 4490.52.33 - 555 (Fonte 000)
08.244.0105.2014 Manut Ativ Conselho Tutelar 580-3390.30-33.90.30.25-3536 (Fonte 000)
604-4490.52 - 4490.52.33 - 3537 (Fonte 000)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	56	UND	Suporte universal para TV de LCD e plasma de 10 a 55 polegadas, suportando no mínimo 40kg, acompanhando os parafusos para fixação na TV e parede, adaptável para todos os televisores que apresentam o padrão Vesa de fixação 75 x 75mm/ 100 x 100mm 200x 200mm para as medidas horizontal e vertical, respectivamente, fabricado em aço carbono e acabamento com tratamento anti - corrosão e pintura epóxi eletrostática na cor preta.	Brasforma	53,57	2.999,92
					TOTAL	R\$2.999,92

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - PMM
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 - PMM
 PROCESSO Nº 062/2015
 GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
 DETENTORA DAATA: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME
 CNPJ N.º 10.993.235/0001-85
 OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04 Secretaria Municipal de Administração
 04.01 Gabinete do Secretário
 041.122.0102.2010 Manut Ativ da Secretaria Administração 273 - 3390-39 Outros Serv Terceiros PJ - 3390.39.16 Manut e Conserv Bens e Imóveis - 279 (Fonte 0)
 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
 07.01 Gabinete do Secretário
 08.244.0105.2013 Manut Secret Assist Social 523 - 525 (Fonte 0)
 07.02 Fundo Municipal de Assist Social
 08.244.0105.2018 Manut Fundo Munic Assist Social 765-768 (Fonte 0)
 08.244.0105.2020 Manutenção do CRAS 900 - 901 (Fonte 736)
 07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente
 08.243.0105.6004 Manut F Munic Direito Criança Adolesc 1066-1067 (Fonte 0)
 08 Secretaria Municipal de Educação
 08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
 12.361.0108.2029 Manut Ativ do Ensino Fundamental 1454 - 1457 (Fonte 103) 1505 - 1507 (Fonte 107)
 08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
 12.365.0108.2034-Manut Centros Educ Infantil1740-1741 (Fonte 103)1785-1787(Fonte 107)
 09 Secretaria Municipal de Turismo
 09.01 Gabinete do Secretário
 23.122.0109.2039 Manut Apoio ao Turismo 2046 - 2051 (Fonte 0)
 09.03Desenv Econômico 23.122.0110.2041Manut Ativ Desenv Econômico2148 3491 (Fonte 000)
 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 10.01 Gabinete do Secretário
 18.122.0111.2042 Manut Secretaria de Meio Ambiente 2204- 2210 Fonte 000)
 12 Secretaria Municipal de Saúde
 12.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.01130.2019 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde 2675 - 2683 (Fonte 303)2797-2799 (Fonte 0)2827-2825 (Fonte 315)
 13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
 13.01 Defesa Social e Antidrogas
 06.182.0115.2062 Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 3205- 3207 (Fonte 000)
 PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	990	M2	Confeção e instalação de toldos com armação de ferro galvanizado, lona vinílica super resistente e durável, com emendas vulcanizadas para evitar rasgaduras e infiltração de água, anti chama, anti UV vulcanizada, anti mofo, com camada de laca contra o acúmulo de sujeira, confeccionada através de solda eletrônica, pintura com tinta especial protetiva e anticorrosiva, com cores a serem definidas no momento do empenho. Incluindo materiais e mão de obra. Com garantia mínima de 1 ano.	128,00	126.720,00
TOTAL					R\$126.720,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 - PMM
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 - PMM
 PROCESSO Nº 029/2015
 GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
 DETENTORA DAATA: CSI - CENTRO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - ME
 CNPJ N.º 08.617.322/0001-96
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04 Secretaria Municipal de Administração
 04.01 Gabinete do Secretário
 0412201022010000 Manut Ativ da Secretaria Administração 273 3390.39 Outros Serviços de Terceiros PJ - 339039.78.99 Limpeza e Conservação 303 (Fonte 0)
 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
 07.01 Gabinete do Secretário
 008244010520130000 Manut Secret de Assistência Social 523 - 549 (Fonte 0)
 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 0824401052018000 Manut Fundo Munic Assist Social 741-757 (Fonte 0)
 07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente
 0824301056004000Manut Fundo Municip Direito Criança Adolesc 1066-3434 (Fonte 0)
 08 Secretaria Municipal de Educação
 08.01 Gabinete do Secretário
 1236101082024000 Manut Secretaria de Educação - 1202 - 1236 (Fonte 104)
 08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
 12361011082029000Manut Ativ do Ensino Fundamental 1476 - 1501 (Fonte 104)
 08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
 123650182034000 - Manut Centros Educ Infantil 1764 -3435(Fonte 103)



Atos do Poder Executivo

09 Secretaria Municipal de Turismo
09.01 Gabinete do Secretário
2312201092039000 Manut Apoio ao Turismo 2046 - 2075 (Fonte 0)
12 Secretaria Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
1030101132049000 Adm Geral Fundo Munic Saúde 2675-2707
(Fonte 303)
2627 - 2662 (Fonte 303)
10301013205000 Ações Eixo Atenção Primária Saúde 2753-2772
(Fonte 303)
1030101132050000 Ações Eixo Atenção Básica Saúde 2797-3636
(Fonte 303)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	61.820	M2	Desinsetização, para eliminação e controle de insetos rasteiros e voadores.	0,26	16.073,20
02	61.820	M2	Desratização, para eliminação e controle de ratos e ratazanas, com distribuição de iscas ou comedouros em área superior a 20m² cada unidade.	0,19	11.745,80
03	10.000	M2	Descupinização de forros, estruturas de madeira em telhados, móveis, portas e prateleiras.	1.50	15.000,00
TOTAL					R\$42.819,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1.064/ 2008
Rua: Bevenuto Guski, 232 – Centro – Matinhos- Paraná.
Email: cmdca@matinhos.pr.gov.br
Fone: (41) 3971-6153

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 de 15 de Abril de 2015.

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial Eleitoral para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2015, conforme Lei Municipal nº 1734/2014 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1734/2014 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial Eleitoral (Eleição do Conselho Tutelar-2015) – conforme determina a Lei Municipal nº. 1734/2014, que fica assim composta:

Conselheiros representantes do Governo Municipal:

- Claudir Lourenço – Presidente da Comissão Eleitoral (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Juliano Gondin Vianna - Vice Presidente da Comissão (Procuradoria Geral do Município);
- Kátia Maria Viana - Relatora da Comissão (Secretaria Municipal de Finanças).

Conselheiros representantes da Sociedade Civil:

- Sandra Mara da Silva (APMF Mustafá / CMDCA)
- Elizabeth Maria Herttmann (Associação de Moradores de Gaivotas/ CMDCA)
- Ana Claudia Viana (APAE/ CMDCA)

Equipe de Apoio:

- Cinthia Rodrigues Machado – Secretaria Executiva do CMDCA
- Sandra Aparecida Rodrigues - Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Tania Tânia Aparecida Moreira Claro - (Pastoral da Criança/CMDCA)
- Ivonise Aglaé Marques (APAE/CMDCA)

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras, expressamente contidas em Lei:

- Encarregar-se da organização e condução das tarefas administrativas relativas ao desenvolvimento do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Matinhos;
- Exercer a Fiscalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Matinhos;
- Receber os pedidos de registro de candidaturas, deferindo – as ou não, mediante decisão fundamentada de seus membros;
- Receber os pedidos de impugnação de candidaturas e decidir sobre os mesmos, nos prazos legais;
- Divulgar, na forma e prazo legalmente estabelecidos, após análise pela Comissão Eleitoral, a lista das candidaturas deferidas;
- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;
- estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
- escolher e divulgar os locais de votação;
- selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
- divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- resolver os casos omissos e dirimir todas as dúvidas que surgirem durante a realização do processo de escolha dos conselheiro tutelares.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de Abril de 2015.

Claudir Lourenço
Presidente do CMDCA

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de Agentes Autônomos de Investimentos, observado os procedimentos descritos no Edital.

O Edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e Instituto de Previdência do Município de Matinhos.

Informações Complementares – Podem ser obtidas no Instituto de Previdência, à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 52 – Matinhos – Pr. Fone 41-3453-7982

Matinhos 17 de Abril de 2015.

CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAR
Presidente do Instituto de Previdência de Matinhos – Pr.



Atos do Poder Executivo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1.064/ 2006
Rua: Benvenuto Guspi, 232 – Centro – Matinhos- Paraná.
E-mail: cmdca@matinhos.pr.gov.br
Fone: (41) 3971-6153

RESOLUÇÃO Nº 002/2015 de 15 de Abril de 2015.

SÚMULA: O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1734/2014 e a Resolução 001/2015 - CMDCA, pelo presente, faz saber a todos os interessados o Regulamento Geral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Município de Matinhos-2015, nos seguintes termos:

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 1º As datas e os prazos para pedidos de registro de candidaturas, impugnações, recursos e demais fases do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares a ser realizado no Município de Matinhos no ano de 2015, estão descritas e especificadas no Anexo desta Resolução.

DAS CANDIDATURAS

Art.2º A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 3º. Os interessados em candidatar-se poderão inscrever-se no Centro de Cidadania, localizado na Rua Benvenuto Guspi, n.º 232, Centro, no horário de 08:30 às 11:30 horas, no período especificado no calendário constante do Anexo desta Resolução.

Art.4º O pedido de registro será formulado pessoalmente em requerimento assinado e protocolado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a f) do art. 56, da lei Municipal n.º 1734/2014, e duas fotos 3x4, o qual será numerado, autuado e enviado a Comissão Especial Eleitoral, onde será processado.

§ 1º Não será permitida inscrição condicional por procuração ou por correspondência, inclusive eletrônica.

§ 2º. Visando facilitar o contato e agilizar as comunicações que se fizerem necessárias no curso do processo de escolha, o requerente deverá informar no pedido de inscrição um número telefônico fixo ou móvel, e endereço de-mail por meio do qual possa ser contactado.

Art. 5º - Podem inscrever-se todos os interessados que preenchem os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante apresentação das seguintes certidões negativas: Certidão Negativa de Protestos Cíveis e de antecedentes Criminais, dos Cartórios de Protestos de Título e Documentos, Distribuidor Judicial, Varas Criminais e Cíveis da Comarca de Matinhos/PR, e da Vara da Justiça Federal de Paranaguá/PR, além da Certidão expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná – todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade no momento de sua apresentação.

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data prevista para posse, comprovada mediante apresentação de documento oficial de identidade, assim reconhecido na forma da legislação federal

c) possuir domicílio no Município de Matinhos por período igual ou superior a 03 (três) anos, contados da data de abertura do processo de escolha, comprovado mediante apresentação de contrato de locação, com firma reconhecida, contas de água, luz, telefone, matrícula imobiliária de imóvel residencial que atestem residência em nome do interessado há pelo menos 03 anos ou apresentação de declaração de próprio punho do interessado que reside no Município de Matinhos há pelo menos 03 (três) anos com reconhecimento de firma.

d) possuir nível de escolaridade equivalente, no mínimo, ao ensino médio completo, mediante comprovante de conclusão do ensino médio completo (certificado de conclusão ou histórico escolar) ou de curso técnico, de graduação em nível superior ou equivalente concluído ou não (comprovante de matrícula, certificado de conclusão ou diploma);

e) ser eleitor no Município, em situação regular, por período igual ou superior a 02 (dois) anos, contados da data de abertura do processo de escolha; comprovada mediante título eleitoral e comprovante de votação no último pleito eleitoral (2014) ou certidão de regularidade ou quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

f) possuir comprovada experiência com crianças e adolescentes, mediante apresentação de Declaração onde conste a qualificação pessoal e profissional do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) com firma reconhecida, fornecida pelo empregador ou

presidente de entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde ou outros conselhos de atuação no âmbito da criança e do adolescente sediados neste município ou não - somente serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo (06) seis meses de atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1º Os documentos relacionados neste artigo instruirão o requerimento de inscrição à candidatura e deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples que serão autenticadas pelo servidor responsável por receber as inscrições, desde que o interessado apresente o respectivo documento original para conferência no momento da inscrição; as certidões e declarações referidas nos itens a) c), e) e f) deverão ser apresentadas em seus originais que ficarão anexadas ao requerimento de inscrição.

§ 2º Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar da data final para as inscrições, como forma de dar prova os requisitos deste artigo.

§ 3º Não serão aceitas inscrições de candidatos a eleição ao Conselho Tutelar, que estejam cumprindo segundo mandato consecutivo, ou que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, como disposto no § 3º, do art. 46, da Lei Municipal n.º 1734/2014, bem como de suplentes que se encontrem na situação descrita no § 4º, do citado artigo.

§ 4º O protocolo de pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados na presente Resolução e na prévia aceitação do cumprimento que estabelece a Lei Federal nº. 8.069/90 e a Lei Municipal nº. 1374/2014.

Art.5º. Somente após a comprovação documental dos requisitos previstos nos itens a), b), c), d), e) e f) do art. 4º desta Resolução, que correspondem aos requisitos previstos nas alíneas a) b), c), d), e) e f), do art. 56 da Lei Municipal n.º 1734/2104, poderão os inscritos participar das fases seguintes do processo de escolha dos Conselheiros tutelares, na forma prevista nos itens g), h) e i), do art. 56 da Lei Municipal n.º 1734/2014.

§ 1º A avaliação psicológica prevista no item g) do art. 56, da lei Municipal n.º 1734/2014, será realizada por instituição idônea especializada, contratada por meio de processo licitatório nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, que avaliará os inscritos por meio de testes pautados nas Resoluções n.º 001/2002 e 02/2003, do Conselho Federal de Psicologia, ou por outras normativas que vierem a substituí-las até 30 dias antes da data da realização da avaliação.

I – As datas previstas para realização da avaliação psicológica, divulgação de seu resultado, prazo para requerer entrevista devolutiva e para sua realização e divulgação do seu resultado, estão descritos no Calendário anexo a esta Resolução.

II – A responsabilidade sobre a elaboração dos testes, sua aplicação, avaliação dos candidatos, entrega dos resultados e realização das entrevistas devolutivas, caberá integralmente à instituição contratada; o Conselho e a



Atos do Poder Executivo

Comissão Eleitoral somente se responsabilizará pelo suporte material e administrativo necessário à realização da avaliação psicológica.

IV - Havendo necessidade de eventuais comunicações aos candidatos a respeito da aplicação da avaliação psicológica, estas serão encaminhadas pela instituição à Comissão Eleitoral que delas dará ciência aos candidatos.

V - A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo de Conselheiro Tutelar.

VI - Será facultado ao candidato considerado CONTRA-INDICADO, exclusivamente, solicitar o resultado da Avaliação por meio de entrevista devolutiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de divulgação da avaliação, mediante requerimento protocolado na forma do art. 60 da Lei Municipal n.º 1734/2014 sendo que a entrevista ocorrerá em até 8 (oito) dias da data do protocolo, mediante prévia comunicação da instituição ao interessado, a qual designará horário e local para sua realização, devendo o candidato vir acompanhado de um psicólogo, de sua livre escolha e contratação.

§ 2º O curso de capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e frequência obrigatória de 100%, previsto na alínea h), do art. 56, da Lei Municipal n.º 1374/2014, será ministrado por instituição idônea especializada, contratada por meio de processo licitatório nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nas datas definidas no Calendário anexo a esta Resolução.

I - Os horários e local de realização do curso de capacitação serão comunicados pela Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas aos candidatos mediante comunicação pessoal, escrita, por contato telefônico ou comunicação eletrônica.

II - A responsabilidade sobre a definição estrutura curricular e a metodologia do curso, respeitada a temática prevista no inciso h) do art. 56 da Lei Municipal n.º 1734/2014, será da instituição contratada, a qual também competirá registrar a frequência dos candidatos.

III - A Comissão Eleitoral se responsabilizará pela disponibilização das instalações físicas, suporte material e administrativo necessário à realização do curso.

§ 3º A prova escrita sobre a legislação pertinente aos direitos da criança e do adolescente e ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista no item j), do art. 56, da Lei Municipal n.º 1734/2014, será aplicada por instituição idônea especializada, contratada por meio de processo licitatório nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, em data posterior à conclusão do curso referido no parágrafo anterior, definida no Calendário anexo a esta Resolução.

I - Os horários e local de realização da prova escrita serão comunicados pela Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas aos candidatos mediante comunicação pessoal, escrita, por contato telefônico ou comunicação eletrônica.

II - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência de 30 minutos do horário fixado para o início, munido de caneta

esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade e comprovante de inscrição

III - Na elaboração, aplicação e correção da prova prevista na alínea i) do art.56, a instituição aplicadora deverá ser observados os seguintes critérios:

a) Os examinadores atribuirão conceitos de 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas, sendo aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 5,0 (cinco);

b) a prova será constituída de questões objetivas e questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

c) a prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número de inscrição indicado pela Comissão Especial Eleitoral, devidamente registrado no protocolo de inscrição.

IV - A Comissão Eleitoral se responsabilizará pela disponibilização das instalações físicas, suporte material e administrativo necessário à realização da prova.

Art. 6º Os candidatos que deixarem de submeter-se a avaliação psicológica, de participar do curso de capacitação ou se submeter à prova de conhecimento, serão automaticamente desclassificados do processo de escolha e não estarão aptos a submeterem-se ao pleito.

Art.7º Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica ou prova de conhecimento, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local determinados.

Art. 8º Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA.

Das Regras de Campanha Apliáveis aos Candidatos

Art.9º - A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e não poderá possuir vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

Art 10. A Comissão Especial Eleitoral, promoverá, nos termos do art.64, da Lei Municipal n.º 1374/2014, a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e rádio locais, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º A Comissão Especial Eleitoral, nos termos do §1º, do art.64, da Lei Municipal n.º 1374/2014, poderá ainda promover debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas públicas e privadas, associações e comunidade em geral, proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos, como condição para a realização do ato.

§ 2º Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores do Município, a partir da data da publicação da relação das candidaturas



Atos do Poder Executivo

definitivas, como definido no Calendário anexo a esta Resolução, observando-se as seguintes regras:

I - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, faixas em residências particulares desde que haja autorização do proprietário ou possuidor, até o número limite fixado pela Comissão Especial Eleitoral a ser informado na reunião prevista no inciso I, do art.54, da Lei Municipal n.º 1374/2014, de modo a evitar o abuso do poder econômico;

II - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

III - Não será permitida propaganda de qualquer espécie no interior de prédios públicos e dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores, observando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 9.504/97.

§ 3º É vedada a vinculação político-partidária ou institucional e religiosa de candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 6º Em reunião própria, prevista no inciso I, do art.54, da Lei Municipal n.º 1374/2014, deverá a Comissão Especial Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

I - A data prevista para realização da reunião de que trata este parágrafo consta do Anexo a esta Resolução, cabendo à Comissão Especial Eleitoral comunicar aos interessados o local e horário de sua realização.

Art.11 O descumprimento às vedações impostas durante o período de campanha, expressas na Lei Municipal n.º 1734/2014, implicará na cassação da candidatura do infrator, penalidade essa que será aplicada mediante apuração conuzida na forma prevista na Lei Municipal n.º 1734/2014 e nesta Resolução.

Da Comissão Especial Eleitoral

Art.12 A composição e atribuições da Comissão Especial Eleitoral, conforme previsto na Lei Municipal nº 1734/2014, encontram-se definidas na Resolução n.º 001/2015, de 15 de abril de 2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As disposições desta Resolução serão supridas ou complementadas, no que couber, pelas disposições da Lei Municipal n.º 1734/2014 e da Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 14 - Para ciência de todos os interessados, cópia do presente edital será afixada na sede da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br

Claudir Lourenço
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 002/2015

CALENDÁRIO DA ELIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015

18/05/2015	Início das Inscrições
25/06/2015	Término das Inscrições
26/06/2015	Divulgação da Relação de Inscritos
29/06/15 a 03/07/2015	Prazo para Impugnação das Inscrições
03/07/2015 a 15/07/2015	Prazo para Análise e decisão dos pedidos de impugnação
17/07/2015	Divulgação das Inscrições Definitivas
20 e 21/07/2015	Avaliação Psicológica
27/07/2015	Divulgação Resultado da Avaliação Psicológica
28/07/2015 a 30/07/2015	Prazo para solicitar Devolutiva
31/07/2015 a 07/08/2015	Prazo para Realização de Devolutiva
10/08/2015	Divulgação dos Inscritos habilitados ao Curso de Capacitação
12/08/2015 a 14/08/2015	Realização do Curso de Capacitação
17/08/2015	Aplicação de Prova Escrita
24/08/2015	Divulgação do Resultado Prova Escrita
25/08/2015 a 27/08/2015	Prazo para recurso contra resultado da Prova Escrita
03/09/2015	Divulgação do Resultado dos Recursos contra resultado da Prova Escrita e Divulgação dos Candidatos Habilitados Divulgação do Edital de Convocação ao Processo de Eleição
04/08/2015	Reunião da Comissão Eleitoral com os Candidatos para conhecimento formal das regras de campanha
05/08/2015	Início da Campanha Pública das Candidaturas
04/10/2015	Data de Realização da Eleição e Divulgação do Resultado



Atos do Poder Executivo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1.064/ 2006
Rua: Bevenuto Gussi, 232 – Centro – Matinhos- Paraná.
Email: cmdca@matinhos.pr.gov.br
Fone: (41) 3971-6153

EDITAL Nº. 001/15

ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTEIARES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – MANDATO 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matinhos/PR e a Comissão Especial Eleitora, instituída nos termos da Resolução n.º 001/2015-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, com fundamento na Lei Municipal n.º 1734/2014, e na Resolução n.º 002/2015-CMDCA, encontra-se aberto o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Matinhos para o mandato 2016/2019; iniciando-se no dia 18/05/2015 as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão à Eleição para Conselheiros Tutelares.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Comissão Especial Eleitoral, constituída nos termos da Resolução Nº. 001/2015-CMDCA será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1734/204 e na Resolução n.º 001/2015-CMDCA.

1.2 – O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e para cada titular haverá um suplente, ambos eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, com a remuneração fixada no art. 98, da Lei Municipal nº 1.734/2014.

1.3 – A participação no processo de seleção prévia está condicionada a comprovação, pelo candidato dos requisitos constantes do art. 56 da Lei Municipal n.º 1.734/2014, a saber:

- a) Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante apresentação de certidões negativas relacionadas na resolução regulamentadora do processo de escolha;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data prevista para posse;
- c) possuir domicílio no Município de Matinhos por período igual ou superior a 03 (três) anos, contados da data de abertura do processo de escolha, comprovado na forma especificada na resolução regulamentadora do processo de escolha;
- d) possuir nível de escolaridade equivalente, no mínimo, ao ensino médio completo;
- e) ser eleitor no Município, em situação regular, por período igual ou superior a 02 (dois) anos, contados da data de abertura do processo de escolha;
- f) possuir comprovada experiência com crianças e adolescentes, segundo critérios a serem definidos na resolução regulamentadora do processo de escolha;
- g) ser considerado indicado para o cargo de conselheiro tutelar mediante avaliação psicológica a ser conduzida na forma prevista nesta lei e no regulamento do processo de escolha;

h) participação em curso de capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente a ser promovido sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e frequência obrigatória de 100% (cem por cento), sob pena de eliminação do processo de escolha;

i) submeter-se a prova escrita, de caráter eliminatório, sobre a legislação pertinente aos direitos da criança e do adolescente e ao exercício da função de conselheiro tutelar, a ser aplicada em data posterior à conclusão do curso referido na alínea anterior, na forma e condições previstas na lei;

2. – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – O pedido de inscrições deverá ser realizado nas dependências do Centro Municipal de Cidadania, sito a Rua Bevenuto Gussi, 232 – Centro, no período de 18/05 a 25/06 de 2015, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:30 h. às 11:30h.

2.2 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.2.1 Para formalizar a inscrição, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Fotocópia e original da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação civil, assim reconhecido por lei federal;
- c) Fotocópia e original do CPF;
- d) Fotocópia e original do Título de Eleitor;
- e) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar (quando de sexo masculino com idade inferior a 45 anos);
- f) contrato de locação, contas de água, luz, telefone, matrícula imobiliária de imóvel residencial que atestem residência em nome do interessado com data compreendida entre junho de 2012 e junho de 2015; ou declaração de próprio punho do interessado que reside no Município de Matinhos há pelo menos 03 (três) anos com reconhecimento de firma da assinatura;
- z) Declaração firmada pelo requerente de que não está incurso dos impedimentos do Art.77e parágrafo único, da Lei Municipal 1.734/2014.



Atos do Poder Executivo

h) Certidão Negativa de Protestos Cíveis e de antecedentes Criminais, dos cartórios de Protestos de Título e Documentos, Distribuidor Judicial, Varas Criminais e Cíveis da Comarca de Matinhos/PR, e da Vara da Justiça Federal de Paranaguá/PR, além da Certidão expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, dos últimos 03 meses;

i) comprovante de votação no último pleito eleitoral (2014) ou certidão de regularidade ou quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

j) comprovante de conclusão do ensino médio completo (certificado de conclusão ou histórico escolar) ou de curso técnico, de graduação em nível superior ou equivalente concluído ou não (comprovante de matrícula, certificado de conclusão ou diploma);

k) Declaração constando a qualificação pessoal e profissional do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) com firma reconhecida, fornecida pelo empregador ou presidente de entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde ou outros conselhos de atuação no âmbito da criança e do adolescente sediados neste município ou não;

1.1) Só serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo (06) seis meses de atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.2.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar do final da data final das inscrições, como forma de dar prova os requisitos deste artigo.

2.2.3 Os documentos relacionados no item 2.2.1 instruirão o requerimento de inscrição à candidatura e deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples que serão autenticadas pelo servidor responsável por receber as inscrições, desde que o interessado apresente o respectivo documento original para conferência no momento da inscrição; as certidões e declarações referidas nos itens f), g), h), i), k) deverão ser apresentadas em seus originais que ficarão anexadas ao requerimento de inscrição.

2.2.1 – O protocolo de pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento que estabelece a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.734/2014.

2.2.2 – Não será permitida inscrição condicional por procuração ou por correspondência, inclusive eletrônica.

2.2.3 - Escoado o prazo de inscrições a eu alude o item 2.1, a Comissão Eleitoral divulgará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 24h a relação dos candidatos inscritos, concedendo prazo de 05 dias para apresentação de impugnação por pessoa que tenha conhecimento de algum impedimento que inviabilize a candidatura de qualquer inscrito.

2.2.4 - Após o prazo para impugnações das inscrições, no prazo a Comissão Eleitoral decidirá sobre as eventuais impugnações, bem como procederá à análise dos documentos dos inscritos, nos prazos e forma previstos na Lei Municipal nº. 1374/2014 e no regulamento constante da Resolução nº. 002/2015-CMDCA.

2.2.5 - Os inscritos cujas inscrições forem homologadas deverão participar e avaliação psicológica e de curso de capacitação com uma prova escrita, sendo que os aprovados serão considerados candidatos habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares;

2.2.6 Os procedimentos para realização da avaliação psicológica, do curso de capacitação, e da prova escrita estão previstos na Lei Municipal nº. 1374/2014 e no regulamento constante da Resolução nº. 002/2015-CMDCA.

2.3 DAS REGRAS DE CAMPANHA

2.3.1 - A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e não poderá possuir vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

2.3.2 A Comissão Especial Eleitoral, promoverá, nos termos do art.64, da Lei Municipal nº. 1374/2014, a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e rádio locais, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

2.3.3 A Comissão Especial Eleitoral, nos termos do §1º, do art.64, da Lei Municipal nº. 1374/2014, poderá ainda promover debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas públicas e privadas, associações e comunidade em geral, proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos, como condição para a realização do ato.

2.3.4 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores do Município, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se as seguintes regras:

a) A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, faixas em residências particulares desde que haja autorização do proprietário ou possuidor, até o número limite fixado pela Comissão Especial Eleitoral a ser informado na reunião prevista no inciso I, do art.54, da Lei Municipal nº. 1374/2014, de modo a evitar o abuso do poder econômico;



Atos do Poder Executivo

b) Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

c) Não será permitida propaganda de qualquer espécie no interior de prédios públicos e dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores, observando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 9.504/97.

2.3.5 É vedada a vinculação político-partidária ou institucional e religiosa de candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

2.3.6 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

2.3.7 É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

2.3.8 Em reunião própria, prevista no inciso I, do art.54, da Lei Municipal nº 1374/2014, a ser realizada em 04/08/2015, em horário e local a ser comunicado pela Comissão Especial Eleitoral, deverá a Comissão Especial Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

2.3.9 O descumprimento às vedações impostas durante o período de campanha, expressas na Lei Municipal nº 1734/2014, implicará na cassação da candidatura do infrator, penalidade essa que será aplicada mediante apuração conduzida na forma prevista na Lei Municipal nº 1734/2014 e na Resolução nº 002/2015-CMDCA.

3. DO CALENDÁRIO DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 As etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Matinhos, a serem eleitos para o mandato 2016/2019, observarão o seguinte calendário:

18/05/2015	Início das Inscrições
25/06/2015	Término das Inscrições
26/06/2015	Divulgação da Relação de Inscritos
29/06/15 a 03/07/2015	Prazo para Impugnação das Inscrições

03/07/2015 a 15/07/2015	Prazo para Análise e decisão dos pedidos de impugnação
17/07/2015	Divulgação das Inscrições Definitivas
20 e 21/07/2015	Avaliação Psicológica
27/07/2015	Divulgação Resultado da Avaliação Psicológica
28/07/2015 a 30/07/2015	Prazo para solicitar Devolutiva
31/07/2015 a 07/08/2015	Prazo para Realização de Devolutiva
10/08/2015	Divulgação dos Inscritos habilitados ao Curso de Capacitação
12/08/2015 a 14/08/2015	Realização do Curso de Capacitação
17/08/2015	Aplicação de Prova Escrita
24/08/2015	Divulgação do Resultado Prova Escrita
25/08/2015 a 27/08/2015	Prazo para recurso contra resultado da Prova Escrita
03/08/2015	Divulgação do Resultado dos Recursos contra resultado da Prova Escrita e Divulgação dos Candidatos Habilitados e Divulgação do Edital de Convocação ao Processo de Eleição
04/08/2015	Reunião da Comissão Eleitoral com os Candidatos para conhecimento formal das regras de campanha
05/08/2015	Início da Campanha Pública das Candidaturas
04/10/2015	Data de Realização da Eleição e Divulgação do Resultado

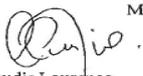
4. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. - Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

4.2. - Os casos omissos relacionados ao procedimento previsto neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial Eleitoral, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1374/2014, da Resolução nº 002/2015 - CMDCA

1.4 - Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br e afixado ao Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 15 de abril de 2015.


Claudir Lourenço
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010 - PMM O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa L.A DOS SANTOS ATERROS, inscrita no CNPJ N.º 07.327.460/0001-78, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010 - PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, prorrogando o prazo por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 101.704,80 (cento e um mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de dezembro de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 1764/2015

Súmula: "Inclui no calendário turístico do município de Matinhos a Missão Jesus no Litoral."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e com o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Município de Matinhos a Missão Jesus no Litoral, que se realizará anualmente dentro do período do mês de janeiro, ficando assim, a critério do executivo a escolha de uma data nesse período.

Art. 2º - Nos dias de evento "Jesus no litoral", com as entidades representativas do mesmo, segmento, a Administração Municipal promoverá em parceria eventos públicos voltados para a população.

Art. 3º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 040/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 1º de abril de 2015, o Sr. EDIMILSON ADÃO GALDINO, portador do RG nº 4.097.750-3 PR. do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS, pertencente à Pasta CONTABILIDADE, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2015, revogando a Portaria 007/2012.

Matinhos, 31 de março de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 041/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora desta Casa de Leis VALÉRIA CRISTINA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar-Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 31 de março de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2015 CMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADA: GM AUTO POSTO LTDA

CNPJ: N.º 75.165.613/0001-88.

ENDEREÇO: Avenida Juscelino K. de Oliveira, n.º 1015, Bairro Caiobá, Cidade Matinhos, Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), TROCAS DE FILTRO E ÓLEO

VALOR: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO	
DESPESA	8
Dotação Orçamentária	0101.010310001.2.001000.3.3.90.30.00.00.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 08 de abril de 2016

Matinhos, 08 de abril de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Marcos Antonio Podbevsek
CPF 316.779.409-72
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK;

Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA;

2º Secretário - DURVAL FERREIRA ROMUALDO e demais

Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO

AMARANTE; EDIVAL MARTINS JUNIOR; GERSON DA SILVA

JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO

FABIANO MESQUITA DUARTE e SANDRO MOACIR BRAGA. Início

19:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições

que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 5ª Sessão

Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período

Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de

Lei de nºs 009 e 010/2015, ambos de iniciativa do Poder Executivo

e ainda Projetos de Lei de nºs 002, 003 e 004/2015, todos de

iniciativa da Mesa Diretiva. O Sr. Presidente solicita ao Vereador

Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um salmo.

Na Ausência do 1º Secretário, o Sr. Presidente solicita ao Vereador

Durval Ferreira Romualdo que assumo a 1ª Secretaria e ao

Vereador Sandro Moacir Braga que assumo a 2ª secretaria desta

Sessão. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Vereador

Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita que seja justificada

a ausência do Vereador Jamerson, o qual não pode estar presente

por motivos de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação

do Plenário o pedido do vereador Benedito, sendo o mesmo

aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA;



Atos do Poder Legislativo

O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 009/2015, "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento do município de matinhos para o exercício de 2015", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 006/2015 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. Não havendo mais ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 1ª votação o Projeto de Lei 009/2015, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 010/2015, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento geral do município de matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e da outras providencias", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 010/2015 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Sandro Moacir Braga e José Carlos do Espírito Santo. Não havendo mais ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 1ª votação o Projeto de Lei 010/2015, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 002/2015, "Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matinhos, e da outras providencias", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 002/2015 em 1ª discussão. Não havendo ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 1ª votação o Projeto de Lei 002/2015, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 003/2015, "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Legislativo, constante da Lei Municipal nº 1756/2014, e da outras providencias", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 003/2015 em 1ª discussão. Não havendo ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 1ª votação o Projeto de Lei 003/2015, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 004/2015, "Altera dispositivos dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 1288/2009, e da outras providencias", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal,

o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 004/2015 em 1ª discussão. Não havendo ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 1ª votação o Projeto de Lei 004/2015, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 09 de abril de 2015, às 19:00 horas, a 2ª Sessão Extraordinária referente ao Projeto de Lei incluído na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

DURVAL FERREIRA ROMUALDO

1º Secretário

SANDRO MOACIR BRAGA

2º Secretário

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - DURVAL FERREIRA ROMUALDO e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; EDIVAL MARTINS JUNIOR; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 19:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 5ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 6º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei de nºs 009 e 010/2015, ambos de iniciativa do Poder Executivo e ainda Projetos de Lei de nºs 002, 003 e 004/2015, todos de iniciativa da Mesa Diretiva. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um salmo. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 5ª Sessão extraordinária, realizada em 08 de abril de 2015, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja justificada a ausência do vereador Benedito de Jesus Thomaz de oliveira, o qual não pode estar presente por motivos de força maior. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da sumula do Projeto de Lei nº 009/2015, "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento do município de matinhos para o exercício de 2015", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está



Atos do Poder Legislativo

entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 006/2015 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; José Carlos do Espírito Santo; Gerson da Silva Junior; Sandro Moacir Braga e Claudio Amarante. Não havendo mais ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 2ª votação o Projeto de Lei 009/2015, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo votos contrários apenas dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da sumula do Projeto de Lei nº 010/2015, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento geral do município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e da outras providencias", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 010/2015 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores José Carlos do Espírito Santo; Ari Antonio Alves Sobrinho; Durval Ferreira Romualdo; Sandro Moacir Braga e Edival Martins Junior. Não havendo mais ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 2ª votação o Projeto de Lei 010/2015, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da sumula do Projeto de Lei nº 002/2015, "Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matinhos, e da outras providencias", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 002/2015 em 2ª discussão. Não havendo ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 2ª votação o Projeto de Lei 002/2015, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da sumula do Projeto de Lei nº 003/2015, "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Legislativo, constante da Lei Municipal nº 1756/2014, e da outras providencias", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 003/2015 em 2ª discussão. Não havendo ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 2ª votação o Projeto de Lei 003/2015, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da sumula do Projeto de Lei nº 004/2015, "Altera dispositivos dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 1288/2009, e da outras providencias", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em 2ª discussão. Feita a leitura, a secretaria informa que foi protocolada emenda a este projeto. O Sr. Presidente solicita a secretaria que faça a leitura da emenda modificativa 001/2015 ao projeto de lei 004/2015. Feita a leitura o Sr. Presidente coloca em discussão e votação a presente emenda, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 004/2015 em 2ª discussão. Não havendo ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca em 2ª votação o Projeto de Lei 004/2015, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Terminadas as discussões dos projetos em pauta, o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que

seja dispensada a 3ª discussão e votação do projeto em pauta, tendo em vista que o mesmo já foi aprovado por duas discussões e votações. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Sendo assim, terminadas as votações dos projetos em pauta, o Sr. Presidente suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente ata. Reiniciando a sessão, o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita a dispensa da leitura da Ata, o Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário a dispensa da mesma, sendo aprovada com voto contrário do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. Sendo assim, o Sr. Presidente coloca em votação a presente Ata, sendo a mesma provada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

DURVAL FERREIRA ROMUALDO

2º Secretário

ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; EDIVAL MARTINS JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 07ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno Municipal. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 06ª Sessão Ordinária realizada em 16 de março de 2015. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 06ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que assumo a 2ª Secretaria na ausência do Vereador Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente solicita a secretaria que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente solicita ao Representante Legal da empresa Construtora Souza ME para fazer parte da mesa. O Vereador Jamerson Santana Gonçalves solicita que toda a discussão seja na



Atos do Poder Legislativo

Íntegra: Com a palavra o Sr. Presidente: "Primeiramente quero expor ao Sr. Representante Legal da empresa Contrutora Souza Ltda ME que o mesmo foi convocado por essa Casa de Leis para prestar esclarecimentos a respeito da empresa supra citada com relação a uma construção de uma Super Creche localizada no Bairro Rio da Onça nesta cidade de Matinhos-Pr, sobre o contrato entre a referida empresa e este município, valores, prazo e projeto da obra. Antes de iniciar eu peço ao 1º Secretário que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica". Com a palavra o Vereador Jamerson Santana Gonçalves: "Senhor Presidente, senhores vereadores, no seu artigo 221 do Regimento Interno diz o seguinte: aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao, no caso, a Contrutora Souza Ltda, que se assentará a sua direita, os motivos da sua convocação, e em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos para as indagações que se desejarem formular, assegurada a preferência ao vereador proponente da convocação, ou ao presidente da comissão, neste caso é o Vereador Ari Nomax que foi o proponente da convocação e os vereadores escritos vai ser na mesma ordem que foi o sorteio para a palavra livre, que é para formular a pergunta no prazo que vai ser estipulado por esta Presidência que seria na ordem conforme o sorteio, Vereador Benedito, Vereador Claudinho, Vereador Zé da Ecler, Vereador Gerson, tira o Ari Nomax que foi o proponente e será o primeiro a formular a pergunta, Vereador Edival, Vereador Marcio e Vereador Sandro. Dessa forma só falta limitar o tempo e o Sr. Presidente vai estipular o tempo para cada vereador fazer a sua pergunta". Sr. Presidente: "Cinco minutos". Vereador Jamerson Santana Gonçalves: "Cinco minutos, iniciando o proponente Ari Nomax". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Cinco minutos eu acho que é pouco Sr. Presidente, que na verdade são quatro perguntas no meu requerimento e cinco minutos eu acho que não vai dar. Cinco para cada pergunta tudo bem. Eu tenho quatro perguntas, veja bem, foi difícil aprovar esse requerimento, agora vai estipular o tempo em cinco minutos, pra nós resolvermos uma questão muito séria Sr. Presidente eu acho que é complicado, eu acho que não teria nem...". Vereador Jamerson Santana Gonçalves: "O Sr. Presidente é que determina". Sr. Presidente: "Vamos estipular em cinco minutos a palavra de cada vereador, dá tempo de reformular as quatro perguntas". Vereador Jamerson Santana Gonçalves: "Tem mais a ordem do dia e a palavra livre de cada vereador e nessa questão é o Presidente que dirige os trabalhos. Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Sr. Presidente, o que eu fico mais uma vez entristecido Sr. Presidente. Todos sabem o quanto eu lutei para conseguir aprovar esse requerimento e agora Vossa Excelência diz que eu tenho cinco minutos? A outra vez que veio o pessoal da Nato aqui não foi estipulado, nós temos o tempo livre da palavra, eu concordo, agora nós estamos resolvendo um assunto muito sério Sr. Presidente. Agora cinco minutos, como é que eu vou questionar o proprietário da empresa e ele vai me explicar referente a projeto, valores, tempo da obra, isso não existe, me perdoe o senhor, vossa excelência que esta colocando cinco minutos... eu que aprovei o requerimento. Quer dizer que os outros vão ter o mesmo direito que eu que aprovei. O senhor acha justo? Sr. Presidente: "Mas vereador, acho que, eu acho que aqui nós somos em onze vereadores, né, como presidente e mais dez

vereadores, todos tem o mesmo direito as indagações e as perguntas". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas veja Vossa Excelência, uma empresa que vai no Senado, que vai na Câmara Federal, para o deputado ou representante ter cinco minutos, pra fazer o seu trabalho. Eu queria que os nobres vereadores pelo menos, pelo menos Sr. Presidente, eu fazer perguntas, essas quatro perguntas e que o proprietário da empresa possa me responder. Senão vai ficar, veja bem, todo trabalho...". Vereador Jamerson Santana Gonçalves: "Sr. Presidente, permissão pra falar sentado, essa forma no meu entendimento, as perguntas que Vossa Excelência vai perguntar, que serão formuladas por Vossa Excelência, são parecidas com as dos demais vereadores. Nesse caso, respeitando aqui a ordem, eu fico, eu reservo os meus cinco minutos pra Vossa Excelência, que vai se tratar do mesmo assunto e com certeza ele vai responder da mesma matéria". Vereador Sandro Moacir Braga: "Eu acho, digo, tenho um pouco de certeza nesse sentido, que as perguntas do nobre para Ari Nomax que vai de certa forma nos abrir a condição de fazer outras perguntas. Se ele não formalizar as perguntas, se não tiver um tempo formalizado, nós de repente que não teríamos condição até de questionar pelo sim ou pelo não, a questão da resposta né. A gente tem que seguir o raciocínio dele pra gente entender o que está se passando". Vereador José Carlos do Espírito Santo: "Senhor Presidente, só pra fazer um pequeno argumento. Sr. Presidente, eu vejo que tudo bem, se tem cinco minutos pra fazer as perguntas e as respostas, porque vai ter que ter respostas, o que adianta ter pergunta se não tem resposta? Não é verdade? De repente a a resposta para nosso companheiro responder as perguntas pode levar cinco minutos, opa, já respondeu. Não, tem que responder, já respondeu, ta bem bom. Não, de repente vai passar mais e nós vamos ficar aqui. Ele pode demorar meia hora para responder uma pergunta. Eu acho que pra fazer pergunta precisa muito tempo, pergunta o que você fez hoje, bababá, aí sim vem a resposta. Demora muito mais pra responder do que pra fazer a pergunta. Senão vamos ficar aqui até que horas fazendo pergunta? Vamos ser francos, a comunidade esta presente, querendo saber, também é interesse da comunidade, porque não saiu a creche? O que aconteceu com a creche? Não saiu, alguma coisa aconteceu. Agora vamos ficar aqui até meia noite? Tem a ordem do dia, tem os vereadores tem a palavra livre e, naturalmente também queremos saber o que aconteceu com essa obra. Agora se deixar, eu, se me der uma oportunidade, eu demora uma meia hora pra fazer uma pergunta. Mas a resposta vai ser umas dez horas, imagina. Meia hora uma pergunta". Vereador Sandro Moacir Braga: "Então eu acho até importante o que o nobre par levantou na seguinte tese, nós temos que abreviar nossa pergunta para dar mais interesse á resposta, que o tempo maior tem que ser da resposta. A pergunta é, eu pra mim, um minuto eu faço a pergunta, mas a resposta tem que estar...". Sr. Presidente: " Então como um acordo, deixamos ao Vereador Ari os dez minutos e conforme a necessidade dos outros vereadores nós vamos administrando essa reunião. Sendo assim eu deixo a palavra livre ao Vereador Ari, autor do pedido para que faça as indagações necessárias". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Obrigado nobres vereadores, Sr. Presidente, só queria que



Atos do Poder Legislativo

marcasse o tempo, eu vou fazer uma pergunta e ele me responde. Eu tenho quatro perguntas pra fazer. Esperto conseguir fazer em dez minutos. Sr. Souza Souza, proprietário da empresa Souza, acho que o nome da moça é Márcia, né? Procuradora da empresa também. Na verdade é o seguinte, o que fez eu entrar com requerimento para que os senhores viessem nessa Casa é, o que eu tenho visto em várias obras em nossa cidade, começar e não terminar e de fato esta obra que a sua empresa assumiu com o município há um ano atrás, nobres vereadores, senhoras e senhores, de fato essa obra, estava muito bem feita. O que eu quero pedir para o senhor, o contrato que o senhor fez com o município, que estipulava prazo, valor, pode abreviar senão vai demorar muito, ou até a procuradora pode responder, como que foi o contrato feito com o município". Sr. Presidente: "Eu peço ao pessoal da construtora que vai responder, se quiser usar a tribuna que esta atrás de vocês, ou pode responder sentado também. Estejam a vontade". Procuradora: "Bom, o tempo de contrato e execução da obra foi estipulado pelo edital conforme todos podem verificar porque o edital é aberto a todos, o prazo de execução se eu não me engano era de um ano, mas infelizmente não foi conseguido ser concluído. Pra gente começar o contrato já teve impedimento pra começar a obra. A gente assinou o contrato em 27 de dezembro mais ou menos foi a data de assinatura de contrato, de 2011, e conseguimos começar em abril, somente, pois não havia nem a locação da obra, havia valas no local, e o terreno teria que ser entregue em perfeitas condições para nós começarmos a obra. Já para o início da obra já tivemos empecilho". Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas eu peço pra você, é culpa da empresa ou do município? Vocês não foram ver a área lá quando começaram a fazer a obra?". Procuradora: "É feito a visita técnica durante o processo licitatório e após a ordem de serviço o terreno teria que estar pronto pra ser, para ser começada a execução. Tinha que ser demarcado, inclusive as demarcações de ruas não tinha, a gente não sabia". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas como que vai começar uma obra de...". Procuradora: "Sim, não tinha como, a gente assinou em dezembro, começou em abril e já teve esse grande atraso devido a isso. Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Deu cinco meses de atraso, só que na verdade o que eu vi na placa essa obra era para inaugurar em 2012, nós estamos em 2015, já se passaram três anos e a obra esta praticamente pronta e não foi inaugurada. Aí eu pergunto pra vocês, vocês receberam do município, houve algum problema de atraso por causa de valores, de números? Alguém foi prejudicado até então? Porque eu não consigo entender uma obra desse porte que é uma creche para quinhentas crianças ficar parada três anos. Que já faz um ano que eu tirei essas fotos, esta obra esta em perfeito estado, faltava mínima coisa. Agora voltamos lá a poucos dias com o Sr. Presidente e essa obra esta se deteriorando. Já roubaram vaso, já quebraram janelas, então isso eu quero saber de quem é a culpa e porque ficou todo esse tempo?". Sr. Souza: "É o seguinte, nós tivemos lá cuidando da obra né, mesmo tendo vencido um contrato que tinha sido feito com o prefeito, na verdade vou ser bem franco, claro e humilde como todo mundo sabe. A gente foi coagido a assinar um contrato pra trinta dias, pra entregar a obra...". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Coagido? Coagido essa palavra é muito forte. Coagido por quem?". Sr. Souza: " Pelo pessoal

da comissão da licitação lá". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Isso quando foi coagido?". Sr. Souza: "Foi em dezembro". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Dezembro de 2014?". Sr. Souza: "Isso, é, de 2013. Aí...". Procuradora: "Eles queriam que a gente entregasse a obra em um prazo máximo de trinta dias sendo que teve um monte de empecilhos durante isso, porque não foi entregue antes? Eu tenho vários protocolos inclusive, vocês podem acessar, vários protocolos e não tive resposta nenhuma de nada, nunca, nunca tive retorno da comissão de licitação, do que fosse, atraso de pagamento e enes, enes problemas com a prefeitura". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Ah, houve atraso de pagamento, é muito forte". Procuradora: "Houve atraso de pagamento sim". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas por parte do município ou federal?". Procuradora: "Por parte do município, porque pelo que a gente sabia com a contabilidade que nos passava, que esses valores já eram nos passados da Receita Federal para o município passar para a empresa". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas o que eu vi, eu vi uma cópia do contrato, e sempre o executivo fala, que ele não dá aditivo, e nesta obra, nesta obra, eu vi um aditivo de cento e quatorze mil e outro de noventa e oito mil, noventa e quatro ou noventa e oito, não sei se pode me informar. Porque que foi esses aditivos, vocês receberam esses aditivos e não concluíram? Como que foi isso? Gostaria que me explicasse". Procuradora: "Não teve como concluir porque o vereador pode verificar que a divergência entre a planilha orçamentária e o projeto são enormes. A quantidade é de, vamos supor, de reboco, de pintura, de execução de serviço diverge do projeto. Do projeto e do memorial descritivo. O que para a construtora já não estava mais conseguindo dar continuidade á obra com aquele andamento bom que tava no início, porque esses erros foram aparecendo com o iniciar da obra". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas na verdade Marcia...". Procuradora: "E a solicitação de aditivo foi isso, a gente tinha que solicitar pra poder continuar". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas na verdade o aditivo que eu vi Marcia, vê se você pode me ajudar ou não. A obra estava no começo, e a redação desse aditivo ali pedia aditivo de pintura, pedia aditivo de azulejo, pedia aditivo de acabamento, mas peraí, se a obra ta no começo, como que vai pedir um aditivo de cento e quatro mil reais? A culpa é de vocês? Quem que redigiu esse aditivo? E porque fazer um aditivo que na verdade é crime. Se ta fazendo uma obra, se nem começou, ta na fundação, já vai pedir aditivo de pintura, vai pedir aditivo de acabamento, aditivo de ganilha, que eu li neste aditivo, então eu queria que os senhores me explicassem porque esse aditivo com esse valor altíssimo, e depois disse que não ia usar, não vai usar no começo da obra. Nem sabia, nem começou a pintura, não tinha parede, tinha uma fundação e já tava pedindo aditivo de acabamento? Então queria que o senhor me explicasse, Sr Souza, você pode me explicar". Sr Souza: "Na verdade eles é que fizeram aquele aditivo, sabe". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Eles quem seu Souza?". Sr Souza: "O pessoal da comissão da...da fiscalização da Prefeitura". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Eles fizeram um aditivo para o senhor imprimir?". Procuradora: "Nós solicitamos um, não foi aprovado e eles fizeram da maneira deles". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas peraí, aí ta complicada a situação". Procuradora: "Nós temos o



Atos do Poder Legislativo

protocolo vereadores, com os nossos pedidos, as nossas solicitações". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Eles redigiram um aditivo pra vocês?". Procuradora: "Redigiram um outro e nós tivemos que aceitar aquele que foi...". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "E vocês fizeram o que com esse dinheiro? Seu Souza, o senhor fez o que? O senhor comprou tinta, comprou piso, comprou acabamento? O que que o senhor comprou com esse dinheiro?". Sr Souza: "Esse dinheiro na verdade é, foi tão esquisito que ele foi pago em duas vez sabe, é um dinheiro inclusive que esta sendo pedido dizendo que a empresa ta devendo esse dinheiro, só que esse dinheiro foi pego e devolvido para o pessoal". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Como que é, devolvido? O que que o senhor fez? O senhor devolveu pra quem?". Sr Souza: "Foi devolvido para o pessoal da comissão...". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas perafá, perafá, esse é caso de polícia senhores. Pegou o dinheiro do aditivo e devolveu pra quem? Pra sua empresa, alguém da sua empresa?". Sr Souza: "Não, foi devolvido para o Djair". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Dejair?". Sr Souza: "É. É ele que era o fiscal". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "E quem mais?". Sr Souza: "Tava com ele lá um tal de Soleil". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Zulei?". Sr Souza: "É". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Zulei e Djair. Quantos mil reais o senhor deu para o Zulei e Djair?". Sr Souza: "Oitenta mil". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Oitenta mil reais? Eles foram comprar o material para o senhor? Eles trouxeram o material para o senhor?". Sr Souza: "Esse dinheiro inclusive ficou combinado de acertar no final né...". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Acertar o que no final?". Sr Souza: "Só que no final, o que que aconteceu no final...". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "E o senhor não sabia que isso era crime? O senhor não sabia? Sr. Souza, o senhor não sabia que isso era crime? O senhor da dinheiro na mão de pessoas mentirosas eu digo, senhoras e senhores, como que vai pegar oitenta mil reais de uma empresa leiga do senhor que quer trabalhar. Entregar pro seu Djair e pro Zulei, hein senhoras e senhores? Senhores vereadores, isso é caso imediato de nós fazer alguma coisa nessa casa, uma comissão especial de inquérito, de por esses bandidos na cadeia, é o que esta acontecendo no nosso Brasil que nós vemos, e veja, mas o senhor, um senhor, acho, um senhor de setenta anos de idade acho que tem, o senhor deve de ter um pouco de experiência, o senhor veja bem, fazer isso, dar dinheiro na mão de pessoas, é bandido quem faz isso. Hoje como que esta a sua empresa? Pelo que o senhor falou ali a empresa ta quebrada". Procuradora: "Falimos por causa do senhor prefeito". Sr Souza: "To devendo os pavers, to devendo os vidros que eu mandei fazer, os portão não foi pago, não paguei, não consegui pagar. É, varias coisas, os mastros, tem série de coisas lá que não foi nem pedido fatura lá porque mandaram a gente embora e acabou. Que a gente não tinha mais nada pra receber. Procuradora: "O senhor Prefeito declarou nossa empresa inidônea no Brasil inteiro para licitar. Nós não podemos nem licitar mais". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Por que? Só porque deu dinheiro pros outros? Ele ficou sabendo que o senhor deu dinheiro pra eles ou não?". Procuradora: "Por que depois ele queria mais dinheiro e nós não tínhamos para dar. O povo dele

né." Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Isso aqui é uma vergonha senhoras e senhores. Você sabe seu Souza que isso é muito sério o que você ta falando. Presidente, senhoras e senhores, eu quero que conste em ata, o meu depoimento e o depoimento deste senhor e eu peço para os nobres pares, precisamos hoje abrir uma comissão especial de inquérito. Eu sei que o Regimento Interno nosso fala, que tem que ser por escrito, eu vou fazer por escrito. E eu creio que esta Casa aqui vai fazer isso, que isso é muito sério. O senhor também vai responder o senhor sabe, que não poderia, veja bem, como que vai pedir dinheiro, oitenta mil reais e eu vejo aqui algumas pessoas Sr. Souza, que me procuraram e falaram que o senhor ficou devendo pra eles. Que são aqui moradores do município". Sr Souza: "... tem pessoas aqui até que eu to devendo, o cidadão veio ali me falar, ô você nem me liga, não me paga nem nada, como é que fica? Digo rapaz, se o homem lá não me pagou, ficou me devendo, nós tamo com duas notas em janeiro destacada e não sei como é que ele aprovou". Procuradora: "Eu quero saber como que foi prestado contas das duas notas das duas ultimas medições que nós não recebemos vereador. Serviços prontos, executados, nós tínhamos direito...". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Você entregou na mão de quem?". Procuradora: "Nós entregamos lá na prefeitura". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas na mão de quem?". Procuradora: "Na mão da Daiane, lá, do setor de onde recebe as notas pra depois mandar pro empenho. Mas sempre passava pelo Sr. Djair, pelos fiscais da obra pra eles irem lá verificar se o serviço estava realmente executado pra depois ser pago. Só que essa última não foi paga, essa última não foi paga...". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Qual o valor dessas notas?". Procuradora: "O total dá trinta e cinco mil". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "E quanto vocês tem pra receber ainda do município, desta obra, valor total?". Procuradora: "Se for terminar a obra aí é o montante restante". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Quanto é o montante restante?". Sr Souza: "Se eles pagar o ... depois de um ano a empresa tem o direito de pedir o reequilíbrio de valores". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Qual que é o valor que o senhor tem pra receber?". Sr Souza: "O valor de tudo, ele gira em torno de trezentos e vinte sete mil e alguma coisa". Ari Antonio Alves Sobrinho: "Trezentos e vinte e sete mil? E mais oitenta que o senhor deu, então foi oitocentos. Mas o senhor deu porque o senhor quis?". Sr Souza: "Não, a gente deu pra acertar no final da obra, daí se tivesse algum aditivo alguma coisa a gente abatia nesse dia". Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Mas pra que que era esse dinheiro, não to entendendo. Pra que que era esse dinheiro?". Sr Souza: "Não, foi dado pra eles lá, não sei pra que que era...". Vereador Claudio Amarante: "Sr. Presidente, permissão pra falar sentado. Só vou fazer duas perguntas, quando que foi rescindido o contrato da empresa do senhor? Foi encerrado o contrato que faz vinculo com o município, não sei se vocês pediram ou se foi a prefeitura que rescindiu esse contrato.". Procuradora: "O prefeito rescindiu em trinta e um de janeiro de 2014". Vereador Claudio Amarante: "Trinta e um de janeiro de 2014. Tá, essa obra ela era federal ou municipal?". Procuradora: "Federal". Vereador Claudio Amarante: "É, deixar bem claro para as pessoas que quando é uma obra federal o município dá uma



Atos do Poder Legislativo

contrapartida. Ele...é, obra federal da uma contrapartida, e depois quando é obra federal é feito a obra e conforme é feito a obra é feito a medição, a empresa emite uma medição, os engenheiros do município vão ao local e emite a nota e automaticamente o engenheiro da caixa econômica federal, ele vem conferir se essa medição existe mesmo. Se ela existir a caixa autoriza o prefeito pagar e o prefeito paga. Então é assim que segue, por isso...". Procuradora: "Mas nunca veio ninguém da caixa econômica pra fiscalizar. Quem fiscalizava era o Sr. Djair, juntamente com os demais, inclusive o Sr. Prefeito foi fiscalizar nossa obra. Nós não recebemos nenhuma dessas medições sem a verificação deles, mas fiscal do governo federal ou da caixa econômica nós não tivemos. Tivemos no final do contrato que aí surgiram enes divergências com a obra". Vereador Claudio Amarante: "Entendi, pra pagar certo, o correto seria o engenheiro federal...agora veja bem, eles começaram em 2011 foi feito o contrato, vocês assinaram em 11 de 2011. Isso foi exigido em 2014. Então ficaram quatro anos praticamente a frente da obra. Três anos e alguns meses a frente da obra. Qual a causa que vocês não concluíram essa obra nesses três anos e pouco, porque né, com esse montante de trezentos e pouco, quanto faltaria para vocês concluir a obra? É, a planilha de vocês, quanto necessitaria para terminar a obra, aonde foi rescindido o contrato. Quanto em valores, na planilha, quanto precisaria pra terminar a obra? No final. Quanto precisaria para rescindir a obra". Procuradora: "Trezentos vinte sete mil que era o que a gente tava solicitando". Vereador Claudio Amarante: "Com esse valor vocês conseguiriam terminar?". Procuradora: "Terminaria a obra. E a gente solicitou que a gente terminasse a obra até o ultimo instante, a gente não abandonou. Inclusive foi rescindido o contrato, permaneceu o nosso guardião na obra, cuidando, zelando pela obra, que vocês podem ver que ta lá, as fotos, tudo intacto, até um certo momento, até o certo momento aonde a gente foi expulso de lá, e aí, nossos cadeados arrebitados, tirados a força, e ta lá agora a obra abandonada numa situação crítica". Vereador Claudio Amarante: "Tá, tudo bem. Agora que nem foi citado que essas pessoas que foram citadas os nomes, que foram lá e pegaram esse valor que foi citado esse montante, sabe que isso é falado numa Casa de Leis, ele é gravado e de uma forma ou de outra, vocês vão ter que provar pra que se for verdade isso, tome se uma atitude né. É, vai ter que provar que essas pessoas pegaram esse valor porque até hoje nunca ouvi comentários de que alguém foi pegar, e também que nem foi comentado que foi obrigado a assinar a força, obrigado a assinar, nunca vi um município e muito menos o município de Matinhos que alguém foi obrigado a assinar um contrato a força. E o que eu acho mais estranho foi o aditivo, que quem faz aditivo é a empresa e não o município. É a empresa, ela, que nem como foi citado que foi feito aditivo no começo da obra, ela começa a obra, se há uma diferença... talvez a espessura do ferro, aí a empresa solicita. É estranho porque no meu entendimento quem faz o pedido é a empresa, porque ela que ta construindo e ela vê que necessita a operação, alguma coisa, solo, que precise de uma ferragem mais reforçada aí ela que faz, e não o município. Esse é...eu achei muito estranho porque é a primeira vez que eu vi". Procuradora: "Mas aí é que ta a questão. Olha como

esta estranho. A empresa solicitou, o valor diverge, inclusive daquilo que nós solicitamos e daquilo que eles nos forneceram". Vereador Claudio Amarante: "Mas eu sou sincero, se vocês começaram e foi feito um aditivo, vocês pediram um aditivo em cima do material que estava precisando, e o executivo disse não, que negou e fizeram de outra forma, eu sou bem sincero, eu acho que a construtora automaticamente ela tinha que parar ali e exige o contrato, falar não, nós estamos pedindo isso... porque a partir do momento que vocês assinaram estão aceitando algo estranho. Está aceitando um pedido que não existia, pediram tinta não veio, foi citado tinta, uns negócio e vocês estavam na fundação. Então, a empresa também ela tem responsabilidade. Vocês tem que ter ciência que vocês só...tinha ciência que o aditivo era da fundação, e não era da pintura. Obrigado pela resposta". Vereador Jamerson Santana Gonçalves: "Sr. Presidente, na verdade ta sendo o contrário, tão se estendendo muito na pergunta e pouca resposta. Os cinco minutos já passaram, agora o próximo vereador, cinco minutos pra...seja bem... vereador Bene". Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "A primeira pergunta, antes de assinar um contrato com a prefeitura em Matinhos, sua empresa já tinha prestado serviço a outras prefeituras?". Sr. Souza: "Várias. Muitas, inclusive federal". Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "Quando o senhor teve em suas mãos, o que ganhou a licitação, a empresa mandou alguém fazer uma visita no local, no terreno onde iria ser construído?". Sr. Souza: "Eu mesmo fui". Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "E mesmo assim o senhor não constatou que não estava preparado o terreno pra iniciar a obra?". Sr. Souza: "Isso a gente protocolou lá os pedidos, tudo, vários". Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "A sua empresa teve acesso ao projeto, vocês foram contratados sabendo o que vocês iam construir. Aí mesmo assim, vocês iniciaram a obra e na fundação da obra vocês já fizeram pedido de aditivo para o acabamento da obra?". Sr. Souza: "Não". Procuradora: "Nós não fizemos a solicitação para os acabamentos, mas sim...". Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "Mas quem fez esse pedido de aditivo?". Procuradora: "Nós fizemos, mas quem redigiu foi o pessoal da prefeitura". Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "Mas então vocês foram conivente com o erro. Me perdoe a sinceridade, mas vocês foram conivente com o erro". Procuradora: "Fomos coniventes porque nós tínhamos uma outra fatura pra receber e nós dependíamos de assinar e aceitar isso que eles estavam nos propondo". Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "Não, me perdoe, mas vocês não eram obrigados a aceitar isso. Existe um órgão chamado Ministério Público aonde pode haver denuncia quando a pessoa é coagida a fazer uma coisa que não é devido. Então se vocês foram coniventes com o erro, me perdoe minha sinceridade, mas vocês foram réu do processo. Porque trouxeram uma coisa pronta pra vocês e vocês aceitaram. Por causa do dinheiro. Então o senhor ta confessando de livre e espontânea vontade que o senhor fez isso por causa do dinheiro". Sr. Souza: "Não por minha causa é claro, que jamais eu fazia isso aqui. A pedido deles, eles que fizeram aditivo sugerindo poder pegar esse dinheiro que eu não tinha, a empresa não tinha esse dinheiro, aí eles sugeriram, nós vamos fazer um aditivo,



Atos do Poder Legislativo

...você pega esse dinheiro e daí passa...". Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "E não seria mais prático o senhor sendo uma pessoa correta, honesta, correta, fazer uma denúncia?". Sr. Souza: "Aquilo ali pra mim é uma coisa assim simples. Ele falou não se preocupe, não esquentar a cabeça, que no final nós se acertamos, sem problema nenhum, com nada". Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "Eu não sei se eu entendi corretamente ou, me corrija o senhor se eu estiver errado, mas o senhor me falou que quando o senhor pegou esse aditivo de oitenta mil reais e que repassou para a mão de uma determinada pessoa seria para fazer um suposto acerto no final do contrato? É isso?". Sr. Souza: "Ele falou algo que isso aqui ia ser ajustado no final da obra...". Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "Tá, mas o senhor fez então de livre e espontânea vontade pegar esse aditivo e repassar para uma determinada pessoa como no caso, como se fosse uma propina que o senhor tava pagando pra eles ali pra dar continuidade no trabalho?". Sr. Souza: "Eu fiz a pedido deles...". Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "Mas fez de livre e espontânea vontade, ninguém forçou o senhor, ninguém obrigou o senhor pra fazer nada. O senhor recebeu os oitenta mil e repassou para uma outra pessoa sabendo que o senhor ia ser beneficiado lá na frente, no final do contrato?". Sr. Souza: "Não ia ser beneficiado, ia ser acertado tudo beleza e eu não ia perder nada". Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "O senhor seria recompensado então? A palavra mais correta né?". Sr. Souza: "Em outra maneira de falar sim, eu achava que seria tudo resolvido e não foi sabe". Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "Eu vou concluir já vereador. Então o senhor tinha ciência que o senhor teve acesso ao projeto, o senhor sabia o que o senhor teria que executar e o senhor sabia o valor total da obra". Procuradora: "Só não sabíamos a divergência que existia entre um projeto e a planilha orçamentária. Nós recebemos a partir da planilha orçamentária. Se o senhor pegar e verificar a imensidão de erros que tem entre projeto e planilha orçamentária não tem como, não teria como nós dar continuidade na obra sem solicitação desses aditivos. Solicitemos aditivos, fomos bem dizer, nós temos nós como coagidos pra que fosse pago essa...". Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "Mas eu volto a fazer a pergunta, não seria mais viável pra vocês enquanto uma empresa idônea fazer uma denúncia no Ministério Público?". Procuradora: "É, pode ser. Na época seria". Sr. Souza: "Olha, era tão... nós tava em tão boa fé que nós temos um contrato ali pra fazer um ginásio em frente do Quinteto no Gaivotas. Esse contrato nós ganhamos a licitação e tudo, era pra começar a obra, o prefeito sempre dizia, espera um pouco, deixe passar essa eleição e coisa, vocês vão fazer, vocês ganharam o contrato e tal, tudo bem, aí ele disse, eu quero que vocês vão lá e põe um barraco, põe um tapume lá, me cerquem tudo lá, fechem, daí eu falei, quero ordem de serviço...". Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira: "É, eu só gostaria que o senhor se atesse a discussão da obra da Super Creche, por que é isso que está sendo discutido, o senhor foi convocado para prestar esclarecimentos em cima desse projeto, da Super Creche, o qual agora ficou, depois das respostas que vocês deram, a minha cabeça ficou embaralhada. Eu não consegui entender a resposta de vocês. Sinceramente". Vereador José Carlos do Espírito Santo: "Seu Souza,

que nem, as perguntas, no meu ponto de vista as perguntas são parecidas, dos vereadores, porque tamo acompanhando a construção dessa mega creche e também da outra lá do Junara, todos juntos, não é verdade? E também acompanhamos as outras obras que esta saindo no município, também acompanhamos o atraso da entrega dessa obra. Agora eu pergunto para o senhor o seguinte: Qual que é o valor completo, a hora que o senhor pegou o contrato na mão tem a possibilidade do senhor fazer essa obra nesse valor? O senhor ganhou a licitação, não é verdade? O senhor sabia que ia custar tanto, vou gastar tanto em mão de obra, o senhor não fornecia o material né? Ou fornecia? Tudo. E qual que era o valor completo? O valor da obra?". Sr. Souza: "O valor da obra era um milhão, cento e oitenta e cinco e uns quebrados". Vereador José Carlos do Espírito Santo: "Um milhão cento e oitenta e cinco, e o senhor recebeu mais ou menos uns setenta por cento do valor da obra, é isso ou um pouco mais um pouco menos? Porque o senhor falou que falta trezentos e vinte e sete mil". Sr. Souza: "Na verdade a obra falta cinco por cento pra entregar essa obra". Vereador José Carlos do Espírito Santo: "Essa seria outra pergunta. Então o senhor acha que quanto o senhor concluiu da obra? Eu gostaria que o Seu Souza me respondesse". Sr. Souza: "Noventa e cinco por cento, só que um detalhe aí, é que tinha os aditivos, a planilha ta tudo errada, tinha uma quantia de metragem e na obra era então, então tinha muita divergência...". Vereador José Carlos do Espírito Santo: "Mas quanto o senhor, o senhor é experiente, quando o senhor construiu, quando o senhor concluiu, ela ta pronta, falta tantos por cento pra concluir a obra". Sr. Souza: "Cinco por cento". Vereador José Carlos do Espírito Santo: "Cinco por cento? Então quer dizer que noventa e cinco o senhor fez? E o senhor tem ainda trinta por cento mais ou menos, vinte e cinco, trinta por cento do valor para receber, ta bom. Mas aí, o senhor atrasou a obra. Além, o município alega que cancelaram o seu contrato porque o senhor se atrasou na entrega, mas esses quatro meses, veja bem, esses quatro meses, a partir do momento que o senhor assinou o contrato já tava valendo, ou não? O senhor assinou hoje e daqui quatro meses o senhor começou a construir a obra, é isso? Veja bem Seu Souza, outra coisa que o senhor citou, o memorial, eu entendo senhor, o memorial descritivo, todos nós sabemos que uma obra pública tem que ter além dos projetos tem que ter um memorial descritivo. Tem que tá lá dentro esse memorial descritivo, porque é dinheiro público, tem que tar item por item e exatamente até a marca do prego que vai lá. Não é isso? O senhor quer dizer que o memorial descritivo era um e o projeto era outro?". Sr. Souza: "O projeto era outro, e a planilha outra...". Vereador José Carlos do Espírito Santo: "E o senhor tem como provar isso?". Sr. Souza: "Sim". Vereador José Carlos do Espírito Santo: "Ta bom, só pra finalizar, veja bem, na verdade, eu sinceramente, eu como defensor público, eu sou um vereador, naturalmente que a gente não tem, eu to falando sobre experiência do que eu vi, de que é fato, não é verdade?". Procuradora: "Eu gostaria que os vereadores se atentassem também a uma coisa bem interessante aqui, que o vereador colocou a respeito da obra do Junara. Que é de uma proporção um pouco menor que a nossa, né, começou quatro meses após, que a Construtora Souza teve todas as regalias pra aditivo de prazo, inclusive aditivo deles



Atos do Poder Legislativo

solicitando aditivo de dinheiro foi maior do que o nosso e não sofreu penalidade nenhuma. E a construtora foi retalhada por quê? Será que ninguém percebe a que ponto chegou, por que que a Construtora Souza foi retaliada?...". Vereador José Carlos do Espírito Santo: "Só mais uma pergunta: Senhor Souza, eu, naturalmente isto não é a primeira vez que eu escuto, só que eu não comento, eu sou uma pessoa que se eu escutar, ah conversaram ali, falaram lá, eu seguro pra mim aquilo porque eu não vou passar pra frente, por que a pessoa que faz isso é tachado como f

Matinhos, 23 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

GERSON DA SILVA JUNIOR

2º Secretário

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; EDIVAL MARTINS JUNIOR; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 08ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Claudio Amarante que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno Municipal. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 07ª Sessão Ordinária realizada em 23 de março de 2015. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 07ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao Vereador José Carlos do Espírito Santo que assuma a 2ª Secretaria na ausência do Vereador Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do ofício recebido, por esta Casa de Leis, do senhor Dejair Alves de Camargo, Secretário de Controle Interno de Matinhos, protocolado nesta Casa de Leis, no dia 24 de março do ano em curso, o qual solicita direito de resposta, a cerca dos fatos relatados pelo Senhor Constante de Souza e pela Senhora Márcia de Souza dos Santos. O vereador Sandro Moacir Braga solicita que seja colocada em deliberação do plenário que seja ouvido o senhor Dejair de Camargo. O Sr. Presidente coloca o pedido

verbal do vereador Sandro Moacir Braga em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho, José Carlos do Espírito Santo, Jamerson Santana Gonçalves, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira e Edival Martins Junior. O Sr. Presidente coloca o requerimento verbal do vereador Sandro Moacir Braga em votação, o qual é aprovado. O Sr. Presidente solicita ao senhor Dejair Alves de Camargo, Secretário de Controle Interno de Matinhos que se dirija a tribuna desta Casa de Leis para fazer o uso da palavra. O senhor Dejair Alves de Camargo fez o uso da palavra. "Senhor presidente quero cumprimentar o senhor, cumprimento todos os vereadores. Meu nome é Dejair Alves de Camargo, nasci em São Pedro do Ivaí, me criei em Ubitatã, aonde comecei a trabalhar com dez anos de idade, aonde era engraxate. Com treze anos me tornei tintureiro, com quinze anos me tornei trabalhador de uma casa veterinária, com dezessete anos comecei a trabalhar no Bamerindus, daí passei para o Banestado e me aposentei em mil novecentos e noventa e nove. Senhor presidente eu tenho uma esposa Florinda...de Camargo, um filho dentista, uma filha...e meu neto, esse no final vai ter alguma coisa. Mateus que me chama de pai. É só esse momento senhor presidente que eu tenho certeza que eu vou me exceder. Por que vim pra Matinhos, por que eu escolhi Matinhos pra ser palco dos últimos anos de minha vida? Quando fui convidado para trabalhar na prefeitura pelo então prefeito Francisco Carlino dos Santos. Fui convidado pra ser o contador do município de Matinhos. Isso foi em dois mil e sete que eu recebi esse convite. Seis meses após pelo meu serviço dentro daquela prefeitura aonde tive que trabalhar dia e noite pra aprender a contabilidade do município fui convocado por ele para ser o primeiro controlador do município de Matinhos. Quando se criou a controladoria de Matinhos eu fui convidado para ser o primeiro controlador. Senhor presidente em virtude de minha honestidade, da minha capacidade de trabalho eu fui convidado pelo prefeito Eduardo Antonio Dalmora, juntamente com o advogado o doutor Josafá, era o procurador do município para que eu continuasse na controladoria do município. Estou aqui porque fui atacado por uma pessoa que não mediu consequência pelos seus atos, pois saibam senhores jamais mas jamais mesmo pela minha conduta moral alguém me ofereceu qualquer tipo de benefício ilícito, pois como a maioria sabe sou taxado de durão muito exigente com as coisas públicas, e assim realmente é meu jeito de trabalhar com a coisa pública. E quem pensou ou pensa em levar vantagem com o município podem ter certeza não sou eu a pessoa certa para essas empresas que desejam levar vantagem com a coisa pública procurar ou tentar atingir. Quanto a acusação destes proprietários desta construtora as acusações são levianas mentirosas e nojentas serão decididas na esfera da justiça, pois é o fórum ou local para processarmos estes plantadores de falsidades e acusações sem nenhuma prova ou mínimas condições de serem verdadeiras. Vamos agora senhores aos fatos sobre este processo de licitação senhor presidente. Gostaria de pedir um especial favor para que eu possa explanar todas as explicações sobre o processo, e depois estarei a disposição para responder todas as perguntas, pois em respeito aos senhores e todos os presentes tenho hora marcada para chegar porem estarei aqui para responder todas as perguntas sem hora de sair até



Atos do Poder Legislativo

quando for necessária minha presença. Iniciando minhas explicações começo pelas informações da empresa quanto a data do início da obra, vejam senhores começa aqui as inverdades da empresa, aqui já notamos que mais se trata de uma farsa que realmente verdade para nossa população, assim vejam senhores. A sócia da empresa relatou que a obra iniciou errada pois assinaram o contrato em 27/12/2011 e por falta de locação da obra e também aterros em valetas a obra só iniciou em abril de dois mil e doze a empresa assinou o termo de vistoria pelo engenheiro Claudio Luiz B. da Silva da empresa Construtora Souza em 24/01/2012, isso antes da licitação, onde constatou a regularidade da área para o cumprimento no disposto do edital. Vejam só quem assinou foi o engenheiro da empresa CREA 20.221/D-PR folha trezentos e noventa e oito do processo. Gostaria que todos acompanhassem no processo está tudo no processo os documentos que eu vou falar. Vejam senhores a data inicial marcada para licitação foi 25/01/2012, folha cento e setenta e cinco do processo, porém em treze de janeiro a pregoeira prorrogou a data da licitação para 03/02/2012 folha duzentos e dezessete do processo, como pode senhores esta empresa afirmar nesta casa que assinou contrato em 27/12/2011. A mesma foi vencedora com uma proposta de um milhão cento e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos com um desconto de sessenta e seis mil duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos sobre o valor inicial. Senhores após a licitação e os trâmites legais para a contratação foi assinado em data de 01/03/2012 conforme folha quatrocentos e trinta e quatro a quatrocentos e quarenta e um do processo. Vejam senhores o contrato com a empresa foi assinado em um de março de dois mil e doze conforme tá aí no processo não em 27/12/2011 conforme disse o senhor aqui nessa casa. A ordem de serviço assinada pelo engenheiro Antonio Lima e também assinada pela proprietária da empresa foi recebida em 14/03/2012 folha quatrocentos e quarenta e oito do processo, o prazo da construção seria de duzentos e quarenta dias após a data da ordem de serviço e não da assinatura do contrato como afirmaram os proprietários da empresa e desta forma a entrega da obra deveria ser em 07/11/2012. Aqui iniciou o trabalho inerente e obrigatório da controladoria o check list para análise de licitação. Página quatrocentos e quarenta e sete do processo que tá aí com todos vocês. Aí começou o trabalho da controladoria. A empresa alegou nesta casa ter passado por empecilhos para o andamento da obra e que foram coagidos para entregar a obra em dezembro de dois mil e treze vejamos como poderiam ter sofrido coação pois a obra deveria ter sido entregue em 07/11/2012 pelo certo não deveria ali ter coação e sim o cancelamento do contrato e aplicação das multas contratuais senhores um ano de atraso na obra será que em dois mil e doze e dois mil e treze foram anos chuvosos pois somente isso era alegado pela empresa. Em trinta de outubro de dois mil e doze a empresa solicitou aditivo de prazo para terminar a obra dentro de cento e vinte dias sob alegação de período que chuvoso prejudicava os acabamentos finais, uma verdade porém após análise do engenheiro e fiscal do contrato e parecer jurídico foi prorrogado o contrato o prazo além do pedido da empresa visto o andamento da obra por mais seis meses aditivo com vencimento para 12/05/2013. É verdade sim senhor que está

aí... Isso não é empecilho é demonstração de seriedade do engenheiro e fiscal do contrato. Porque senão ele daria só cento e vinte e viu que não tinha condições que precisava de mais seis meses pra terminar a construção. Folhas quatrocentos e quarenta e nove B, quatrocentos e quarenta e nove D e quatrocentos e cinquenta e nove. Vejam os senhores em nada houve a participação do controlador do município somente o check list para análise de licitação pois é um ato inerente e obrigatório da controladoria. Folha quatrocentos e sessenta e um do processo. As interferências são tratadas com o departamento de engenharia e fiscal do contrato. No mês de setembro de dois mil e doze a empresa protocolou solicitação de aditivo de quantitativo do contrato, folha quatrocentos e sessenta e seis e quatrocentos e sessenta e sete do processo, dizendo, vou ler aqui o que a empresa falou "viemos através deste, solicitar o aditivo da Unidade de Educação Infantil Rio das Onças, conforme itens especificados na planilha anexada a este, pois verificamos que nestes itens existem erros em relação a metragem que ultrapassaram a planilha orçamentária deste contrato, tendo em vista a regularização dos mesmos para que continuemos a manter o bom andamento da obra." Foi encaminhado a Secretaria de Educação após análise encaminhou ao prefeito para autorização em 20/12/2012 foi autorizado em 20/12/2012 página quatro meia dois. Após parecer jurídico página quatrocentos e noventa e dois a quatrocentos e noventa e quatro o aditivo foi assinado em 21/12/2012 no valor de cento e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos, folha quatrocentos e noventa e seis e quatrocentos e noventa e sete do processo novamente nenhuma interferência da controladoria somente o check list para análise de licitação ato inerente e obrigatório da controladoria, página quatrocentos e quarenta e nove... Eu não autorizo. Senhor presidente eu só informo que ele tá tentando tumultuar. Eu não autorizo aditivo quem autoriza aditivo é o parecer jurídico. O prefeito que autoriza... eu to dizendo a verdade e to apresentando documento. Senhor presidente eu estou falando a verdade e apresentando documento para os senhores. No dia oito de abril de dois mil e treze vejam senhores cento e cinquenta e dois dias após a data prevista de entrega da obra a empresa efetuou pedido de nova prorrogação e senhores até esta data nenhum empecilho foi demonstrado para a conclusão da obra, pois a mesma alega período chuvoso. Será que houve tanta chuva neste período? Página quinhentos e um do processo. Porém senhores após análise do fiscal do contrato e departamento de engenharia e procurador do município paginas quinhentos e dois, quinhentos e três e quinhentos e oito a quinhentos e onze foi concedido mais cento e vinte dias de prazo. Senhores a obra com o novo prazo completava trezentos e dez dias de atraso após o vencimento previsto inicialmente na pagina quinhentos e treze do processo. Pelo que vemos senhores nenhum empecilho, nenhuma irresponsabilidade do poder público nenhuma interferência do controlador, somente o check list para análise de licitação ato inerente e obrigatório da controladoria página quinhentos e quinze. Em 04/07/2013 novamente a empresa solicita novo aditivo de quantitativo não atendido por falta de assinatura do requerente página quinhentos e dezenove do processo e mesmo sem assinar o aditivo a empresa em doze de julho de dois mil e treze já solicita o



Atos do Poder Legislativo

pagamento visto que sem os recursos não teria condições de dar andamento na obra página quinhentos e vinte e um do processo que diz, isso é o que a empresa diz "Conforme já foi solicitado e protocolado várias vezes inclusive nos causando grandes transtornos estamos protocolando mais uma vez que seja tomado a devida providência a referida administração pois está bem complicado tanto os quantitativos tanto quais os motivos do mesmo sendo agora a prefeitura verificar e fiscalizar se a mesma procede já mandamos os cálculos dos serviços extras já mandamos as especificações e não obtivemos quer dizer eu entendi não obtivemos sucesso e sem nenhum respaldo ou parecer satisfatório tanto para nós construtora Souza como para o andamento da obra. Conforme em anexo está a carta de paralisação dos serviços caso não haja entendimento entre as partes. Vejam bem ela já diz aqui que se não tiver entendimento entre as partes a obra vai ser paralisada. Cito novamente que agora trata-se da prefeitura verificar e dar o devido deferimento." Na mesma data ou seja doze de julho de dois mil e treze assina e solicitação novamente o aditivo folha quinhentos e vinte e dois e quinhentos e vinte e três do processo veja justificativa " senhores. Tendo em vista a necessidade de cumprir as exigências dos elementos instrutores para construção da obra, objeto do contrato supra mencionado, conforme ocorrências descritas no livro diário de obras primeiro volume do dia 02/04/2012 a 19/10/2012 temos a relatar o seguinte. Serviços não previsíveis na planilha original na execução inicial da obra referente da escavação das sapatas ocorreu pontos de obstruções proveniente da presença de troncos de árvores devido o terreno ter sido desmatado provocando maior hora e equipamento bem como mão de obra sobre escavações manuais, e serviços de bota fora para desobstrução de execução dos serviços. Fator de grande custo financeiro por execução de sapatas não previstas em orçamento conforme planilha em anexo. Serviços complementares da planilha original. Através do alto consumo de madeira para formas concreto e quilo armadura e verificações de quantitativos e especificações do projeto estrutural foi constatado que não foram computadas as esperas blocos vigas pilares necessários para interligações das estruturas e também vigas cintas e pilaretes beirais e frontões necessários para o conjunto dos elementos estruturais bem como as alvenarias frontões itens não computados em planilha do contrato para isto segue planilha em anexo para conferência e verificação dos mesmos. Após os acréscimos demonstrados solicitamos análise e assim subsequente o deferimento com a maior brevidade possível para que possamos dar melhor andamento a obra e assim concluí-la com melhor êxito. Folha quinhentos e vinte e três do processo é a planilha de quantitativos em que a empresa solicita, veja bem folha quinhentos e vinte e três do processo a empresa solicita cento e noventa mil oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos. Em data de nove de julho de dois mil e treze e conforme informação na página quinhentos e vinte e nove do processo reforçado pelo aviso de paralisação da obra pagina quinhentos e vinte e quatro do processo dizendo "viemos através deste do aditivo solicitado pois sem o pagamento do mesmo não temos condições de dar andamento a obra pois uma vez que estes serviços não são pagos não temos como continuar pois os serviços solicitados e aditivados são de extrema necessidade para a correta execução

dos demais serviços inclusive pagamento de funcionários atrasados, isso que a empresa alegou pra solicitar esse segundo aditivo. Sendo assim iremos efetuar a paralisação da obra até ser efetivado o pagamento do referido aditivo." Se o município não fizesse aditivo, se não tivesse o pagamento do aditivo a empresa ia paralisar a obra porque não tinha como pagar os funcionários. Esses valores seriam para pagar os funcionários da empresa e demais serviços como seriam esses pagamentos depósitos bancários ou pagamento em espécie não sabemos é movimentação da própria empresa. Após análise do departamento de engenharia do município página quinhentos e dezessete dizendo, isso é o que diz o engenheiro do município "a ilustríssima senhora Marcia de Souza dos Santos apresentamos para sua ciência e aprovação a proposta para termo de aditivo ao contrato número quatorze de dois mil e doze PMM no valor de cento e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta centavos. Essa foi a proposta do engenheiro do município em virtude ele analisou o que havia de necessidade na obra. Informamos que a proposta apresentada é final não sendo devido mais nenhum aditivo para conclusão das obras referentes ao contrato número quatorze de dois mil e doze, PMM" e quinhentos e dezoito do processo e acordado pela proprietária da empresa foi autorizado o valor de cento e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta centavos como parecer jurídico página quinhentos e cinquenta e sete e quinhentos e cinquenta e oito foi assinado o termo aditivo em 05/08/2013 pagina quinhentos e sessenta a quinhentos e sessenta e um do processo. Novamente senhores sem nenhum empecilho do município e sem nenhuma interferência da controladoria do município. Somente após a assinatura e a publicação é encaminhado a controladoria para check list para análise dos documentos, ato inerente e obrigatório da controladoria página quinhentos e sessenta e três. Senhores em seis de setembro de dois mil e treze novamente a empresa protocolou pedido de aditivo de prazo de noventa dias alegando ser para melhor andamento e serviços a serem executados visto o aditivo de valor assinado. Ela pede mais um aditivo de noventa dias porque ela não tinha de quantitativo e ela precisava terminar. Página quinhentos e sessenta e cinco do processo. Pelo que vemos lá em seis de setembro a empresa comprova que o aditamento foi para pagar os funcionários com pagamentos atrasados e após o pagamento necessitou de novo aditivo para o término da obra. Porém, licença senhores... após parecer jurídico página 570 a 574 foi atendido o pedido e concedido aditivo em 12/09/2013 página 576. Todas essas páginas que estou citando está nas mãos dos vereadores. Acreditem senhores com esse novo vencimento essa obra estaria com um atraso de quatrocentos dias da data que deveria ser entregue, e não notamos até esta data qualquer empecilho para término da obra, o Município estava fazendo sua parte. Novamente sem interferência da Controladoria somente o check list para análise de licitação ato inerente e obrigatório da Controladoria do município pag. 578. Senhores Vereadores uma obra com atraso de mais de um ano no dia 28 de agosto de 2013 página 581 do processo, vem a Sócia da Construtora pedir reequilíbrio financeiro do contrato, reequilíbrio financeiro é corrigir o contrato que tem com o município. Isto é juridicamente impossível, pois o município não causou o atraso da obra e sim a



Atos do Poder Legislativo

construtora, quem já estava perdendo e muito era a população de Matinhos, pois esta obra é uma creche onde abrigaria muitas crianças que aguardam vagas. Sim o município que teria todo o direito contratual de aplicar multas pelo descumprimento do prazo contratual item 16.2 do edital, página 183 a 196 do processo, esse item fala sobre a multa da empresa quando atrasa a entrega da obra. Vejam o laudo do engenheiro Lima página 582 a 584, os serviços estão sendo executados por dois homens na granitina e um electricista, olha o tamanho da obra. Não existe mais nenhum funcionário executando outros serviços ao que chegamos obras em processo de paralisação. Isso quem disse foi o engenheiro Lima. Correto a Procuradoria Geral do Município que em seu parecer opina pelo indeferimento do requerimento de reequilíbrio contratual, visto que o atraso da obra foi causado exclusivamente pela empresa contratada, página 594 a 598 do processo. Foi encaminhado email á empresa informando do indeferimento do pedido. Não causando nenhum empecilho e respondendo todos os pedidos da empresa. Em quatro de dezembro de dois mil e treze correspondência assinada pelo Engenheiro do Município e Secretário de Educação comunicava o procurador que a obra estava muito lenta e sendo executada somente por dois funcionários. Acredite senhores isso pelo tamanho da obra página 624 do processo. Novamente em três de dezembro de dois mil e treze a empresa voltou com nova solicitação de aditivo de prazo por mais noventa dias, página 625 do processo dizendo: "... por intermédio de sua representante legal, Senhora Márcia de Souza Santos, aquela senhora que estava aqui presente portadora do RG 7.289.18-9/PR, apresenta e submete á apreciação de Vossa Senhoria nossa solicitação de Aditivo de Vigência do Contrato e aumento de mais noventa dias ao que se refere ao prazo também em execução dos serviços, em epígrafe, conforme justificativas e Termos Aditivos de quantitativos de serviços a serem executados referentes a estes contratos. Justificativas: Tendo em vista a necessidade de cumprir as exigências dos elementos instrutores para a construção da obra, objeto do contrato supra mencionado, conforme ocorrências tanto no início da obra quanto aos déficits temporais e também aumento de quantitativos, onde gerou os termos de aditivos o quais demorou a ser liberado por vossa senhoria. Senhores não teve déficit temporal, não teve empecilho no município, foi exatamente e somente o atraso da empreiteira. Onde justifica que o aditivo de quantitativos demorou a ser liberados aqui novamente se comprova os aditivos de quantitativos foram usados na execução da obra em pagamentos como informações anteriores mão de obra e outros serviços, quanto a déficits, temporais deve se tratar de chuvas que ao nosso ver não foram causadas de atrasos no construção civil. Mais uma vez atendendo parecer jurídico pagina 632 e 636 foram prorrogados o prazo por mais 30 dias pagina 639 do processo, isto após negociação entre a empresa e o secretário de educação que estava necessitando da entrega da obra, nesta negociação a empresa assinou um termo de compromisso de entrega da obra para o dia trinta e um do um de dois mil e quatorze, pagina 640 do processo. Vejam senhores o secretário pediu que teria que terminar, porque o FNDE exigia. A empresa assinou um documento dizendo que entregava em trinta dias. Acreditem novamente senhores quatrocentos e cinquenta dias de atraso após o vencimento de entrega inicial. Isso é após a data prevista

de entrega, quatrocentos e cinquenta dias de atraso. Sem interferências da Controladoria somente o check list para análise de licitação ato inerente e obrigatório da Controladoria, pagina 641 do processo. Em vinte do um de dois mil e quatorze o engenheiro Lima notificou a empresa que não estava realizando os serviços de forma eficiente para cumprir o compromisso assumido, pagina 642 do processo. Novamente em 14 de janeiro de 2014, ao invés de se posicionar com relação ao término da construção, a empresa vinha novamente com pedido de reequilíbrio econômico financeiro, algo que o município já havia negado indeferido, conforme parecer jurídico anterior, pagina 655 a 660 do processo. Com novo indeferimento conforme parecer jurídico paginas 718 a 723. Notificado a empresa sobre o indeferimento pagina 724 a 726. Em 31 de janeiro de 2014, o Engenheiro do Município, senhor Antonio Lima, notificou a empresa pelas inconformidades apontadas pelo Ministério da Educação em fiscalização na obra pagina 728 a 730 do processo: aqui eu quero fazer um adendo a fiscalização da obra pelo FNDE é feito ao engenheiro do município, não a construtora. Porque o FNDE cobra do município para que realize a obra corretamente e esse engenheiro veio aqui e apresentou as irregularidades da obra. Vejam agora as irregularidades: Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto todas as esquadrias metálicas foram executadas com aberturas e folhas em desacordo com o projeto. As portas executadas com vidros em desacordo com o projeto. Senhores as esquadrias vão ser trocadas porque o município não pode aceitar colocar as crianças numa escola, dentro de trinta dias que foi colocadas as janelas já não abriam mais isso foi o que a empresa executou. Era um metro foi colocado uns trinta centímetros de vidro. Sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), isso aqui é um para raio executado em desconformidade com o projeto, teria que ser executado desde a fundação. Essa empresa quando fez a fundação ela deveria passar um quadro do chão a fundação até chegar no para raio que é em cima da caixa d'água. Essa empresa não efetuou essa transposição desse cabo na fundação. Instalação de rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. Os tubos de queda foram executados sem Tê de inspeção. Instalação de Ar executado em desconformidade. Pilares executados em desconformidade varal. Falta viga varal. Vedação e/ou divisórias executadas em desconformidade. Falta de revestimento cerâmico na rouparia, lavanderia, DML, nos percíveis e na dispensa do bloco de serviços. Alvenaria sem ressalto da verga. Falta executar as barras e chapas metálicas das esquadrias P1 e P2. Vejam senhores novamente sem a interferência do controlador somente do departamento de engenharia. Em 31 de janeiro de 2014, acreditem senhores quatrocentos e cinquenta dias após a data do vencimento inicial da entrega da obra, não houve outra maneira a não ser o Secretário de Educação solicitar a Procuradoria do Município, vejam bem, a Procuradoria do Município o cancelamento unilateral do contrato, pagina 734 do processo. Após parecer jurídico paginas 758 a 768, o Gestor Municipal encaminhou notificação, paginas 769 a 770, a empresa que adotaria dentro de 24 horas as medidas administrativas listadas no inciso I, do artigo 80, da Lei Federal nº8666, essa lei é a lei que rege as licitações do município e as contratações do município qual seja a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e



Atos do Poder Legislativo

local em que se encontrar, afim de evitar maiores prejuízos a continuidade do serviço de educação pública Municipal. Senhores em 12 de fevereiro de 2014 a empreiteira contratou um advogado que analisou o processo e vendo todas as irregularidades apresentadas pela empresa principalmente quanto a recebimento indevidos que passaremos a demonstrar em seguida através das folhas 771 a 780 do processo, solicitou ao município uma rescisão contratual de forma consensual amigável, senhores acham que após todas as irregularidades demonstradas seria possível o município efetuar uma rescisão amigável, de acordo com entendimento da Procuradoria Geral do Município, essa empresa deve ser responsabilizada pelos danos causados ao município, e principalmente a população mais carente que será após essa medida e nova licitação beneficiada por uma ótima creche para atendimento a muitas crianças. Este recurso da empresa foi indeferido em parecer jurídico. Folhas 782 a 788 do processo. Após a Rescisão Unilateral do contrato realizado com a empresa Construtora Souza Ltda. Pag. 789, 790 e 791 foi emitida a guia de multa no valor de cento e trinta e nove mil, quinhentos e um reais e dezessete centavos. Essa é a multa que a empresa deve para o município cento e trinta e nove mil, quinhentos e um reais e dezessete centavos contabilizada e encaminhada a empresa para ressarcimento ao Município pag. 794 e 795 do processo. Esta multa está contabilizada, está na dívida. Este foi senhores o histórico do período de construção da empresa, o que demonstra a lisura do Controlador Geral do Município, somente opinando quando solicitado pela Procuradoria Geral do Município, Engenheiros do Departamento de Engenharia e Prefeito Municipal, como de costume e de maneira transparente o Controlador do Município não atende nenhum empreiteiro sem a presença do procurador ou Engenheiro das obras. Porém devo informar que minhas decisões são fortes e corajosas em defesa do bem público e isto sabemos causa muito incômodo a muitas empresas que desejam levar alguma vantagem em contratos com o Município. Esta determinação foi uma das exigências do Senhor Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal para que eu fosse reconduzido ao posto de Controlador Municipal. Veja a contradição da empresa quando perguntado pelo vereador eu não me lembro se foi Gerson ou doutor Edival sobre os aditivos, a mesma informou que pediu dois aditivos e pediu mais pois os dois aditivos não cobriram as despesas, gente como este senhor fez uma afirmação tão falsa, desleal e mentirosa contra um funcionário que prima suas atuações pela verdade e honestidade. Uma hora o aditivo pagou funcionários outra hora faltou ainda aditivo e de onde veio então esse dinheiro sujo de propina. Isso só pode ter vindo de uma cabeça tão suja quanto a essa afirmação maldosa e tendenciosa deste senhor. Apresentaremos agora as planilhas de pagamentos com algumas inconsistências efetuadas pela empresa e que causaram recebimentos em duplicidade, a maneira usada pela empresa foi um obra de arte pois não deixou maneira do senhor Engenheiro conferente das planilhas a encontrar as irregularidades. Veja senhores, fizeram uma obra de arte pra não deixar o engenheiro do município a encontrar as irregularidades. O que que essa empresa fazia? Essa empresa recebia a medição quando era no outro mês ela pulava. No outro mês essa empresa colocava a mesma medição anterior e o engenheiro

caía. Vejam bem a quinta medição no dia dez do nove de dois mil e doze houve um pagamento maior de trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos isso em dez do nove de dois mil e doze. Vejam bem eles pegavam levante de alvenaria e cerâmica. A terceira medição colocou os trinta eu um mil. O que que aconteceu ele pulou a quarta, a quinta, a sexta, a sétima, a terceira e a quarta medição, na quinta medição ele voltou com o valor de novo. O engenheiro pagou. A sexta medição o pagamento maior de mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos. A sétima medição pagamento maior de trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos. A décima medição duzentos e vinte reais e oitenta centavos. A décima primeira medição em quatro do quatro de dois mil e treze essa empresa falsificou a planilha em sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos. A décima terceira o pagamento em dezesseis de maio de dois mil e treze a empresa falsificou novamente com o valor de dois mil quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos e a décima medição uma medição que ela ainda nem tinha recebido, mas já tinha dois valores de cento e setenta reais e dez centavos a mais. Senhores considerando, deixa eu voltar aqui...considerando as duas planilhas dessa empresa diz aqui nessa casa que tinha pra receber. Considerando as duas planilhas ela ainda tava devendo pro município por falsificação na planilha de recebimento oitenta e um mil reais trezentos e três reais e sessenta e três centavos vejam bem esse valor. Em reunião com o prefeito havia um entendimento que a empresa ainda teria mais de trezentos mil reais de saldo contratual a receber, exato ninguém sabia daquela irregularidade até aquele momento de saldo contratual a receber, porém solicitei informação ao financeiro e o mesmo me informou que não havia aquele saldo a pagar para a empresa, analisei e efetuei um levantamento e vejam agora o que encontrei conforme demonstrado na planilha anexa cópias documento 001, 002, 003 já considerando as medições que a empresa alega ter para receber, terá que devolver o valor de oitenta e um mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos. Planilha essa solicitada pela Procuradoria Geral do Município de Matinhos através do memorando 001/2015 - cópia em anexo documento 004 para fazer parte da defesa do Município de Matinhos nos autos de processo de produção antecipada de provas e indenização por danos materiais nº 2943-24.2014.8.16.0116 proposto por Construtora Souza Ltda, representada por Marcia de Souza Santos contra o Município de Matinhos, ela ainda queria mais em trâmite perante o Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Matinhos - Paraná. Vejam novamente senhores o valor se aproxima com aquela noventa e maldosa calúnia contra o controlador do município, isto por ser ele a pessoa que descobriu suas artimanhas para levar vantagem contra o município de Matinhos. Foi eu que descobri que essa empresa tava fraudando o município. Será que esse senhor após tudo isso merece algum crédito, não senhores e como disse anteriormente é a vontade de empresários sem escrúpulos com talvez a ajuda de terceiros atingir o departamento de fiscalização do município que vem trabalhando com pulso firme e honestidade durante os últimos oito anos. Para fins de esclarecimentos trago o Orçamento Remanescente - Unidade de Educação Infantil - Mangue Seco. Elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Matinhos na pessoa do



Atos do Poder Legislativo

Engenheiro Civil Cezar Augusto Coraiola - Eng. Civil - PMM - Matrícula 7408-0 no valor de quatrocentos e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos esse é o custo da obra. E tem ainda mais a implantação da obra assinado também pelo engenheiro Cezar Augusto Carioli cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e onze centavos datado de 19/03/2015 página 12. Senhores esse cidadão falou aqui que ele tinha noventa e cinco por cento da obra pronta isso é uma mentira. E como a empresa alegou no início da sessão do dia 23/03/2015, que o município vinha atrasando o pagamento inclusive com certo espanto de um vereador informamos abaixo os pagamentos realizados e também informamos que no contrato em sua cláusula Décima Sexta - Das medições e Fiscalizações diz no item III as medições da obra serão efetuadas a cada trinta dias, documento 13 a 20 então veremos conforme tabela anexa documento 21 e 22. Senhores o contrato assinado pela empresa diz que as medições da obra serão efetuadas a cada trinta dias. Houve certo espanto que o município estava atrasando o pagamento. Vejam bem o primeiro pagamento que a empresa solicitou foi no dia nove de maio, foi pago em maio. O segundo pagamento foi pago em junho, o terceiro pagamento em julho, o quarto pagamento em agosto, o quinto pagamento em setembro, o sexto pagamento em outubro, o sétimo pagamento em novembro, o oitavo pagamento em dezembro, o nono pagamento em janeiro, o décimo pagamento em fevereiro, senhores, o décimo primeiro em março, veja que em fevereiro o município já estava um mês adiantado porque era uma medição de janeiro. O município tava pagando adiantado. No mês onze, o décimo primeiro em março, o décimo primeiro novamente em abril. Pediu duas medição, o décimo segundo em maio, o décimo terceiro em junho, a décima quarta em julho e aí a décima quinta novembro e a décima sexta em dezembro. Esse novembro e dezembro é porque a empresa já estava atrasando o serviço aí ela apresentou a implantação do projeto, não há como pagar em trinta dias que é só quando a empresa efetua o serviço. Ela efetuou o serviço, a nota fiscal em maio, dia nove de maio e foi pago dia vinte e nove já tava pago. Efetuou outra nota fiscal em seis de julho, dia quinze de julho já tava paga. Efetuou outra nota fiscal em vinte e seis de setembro, dia quinze de outubro já tava paga. O primeiro aditivo efetuou nota fiscal em nove do um de dois mil e treze em vinte e oito do um já estava paga. O segundo aditivo, efetuou o primeiro aditivo em nove do oito e em treze do oito já estava pago. Efetuou o segundo aditivo em nove do um e dezesseis do um já estava pago. Senhores o município pagou religiosamente dentro do contrato. Cada trinta dias efetuava o pagamento da empresa. Nenhum dia de atraso. Sim atraso houve, atraso da obra. Desculpe se eu não conseguir. Senhores finalizando a apresentação quero aqui dizer que nada me magoou tanto neste mar de lama criado por pessoas inidôneas e sem nenhum compromisso com a verdade quanto ao ver meu filho que é meu neto de nove anos que vive comigo me perguntar chorando ao ouvir o CD da sessão do dia 23/03/2015 que ficará marcado por toda minha vida. Como ele me chama de pai ele me perguntou papai esse homem te chamou de bandido então o senhor vai ser preso, isso foi uma criança de nove anos, gente isso foi a pior coisa de minha vida sei de minha honestidade, sei de minha conduta como homem, marido, pai e avô, porque só quem tem uma família e tem por ela consideração

amor e respeito, sabe o que significa a honra na vida de um homem de bem, mas isso me atingiu mas não me derrubou, jamais mas jamais mesmo perderei essa pessoa por essa atitude infeliz. Espero que ela nunca passe por isso, pois Deus sim é justo e tudo vê e sei que um dia terá o arrependimento necessário para o perdão de Deus e a devida prestação de contas com a justiça dos homens. Agradecendo a todo estou agora a disposição dos senhores para quaisquer perguntas, pois com disse tinha hora para chegar mas não me preocupo com a hora de sair, mais uma vez agradeço a honra e a oportunidade de poder defender minha honra perante os senhores vereadores nesta casa de leis. Muito obrigado um abraço a todos." O Sr. Presidente solicita ao Primeiro Secretário que faça a leitura da lista de oradores que farão as perguntas ao senhor Dejjair. Fez uso da palavra o vereador Ari Antonio Alves Sobrinho, o qual solicitou seu pronunciamento na íntegra: "Na verdade senhor presidente vou fazer uma pergunta que ele possa me responder dentro do quadro que foi feito. Que não tem como fazer somente uma pergunta pra entender o que ele falou. Senhor presidente e nobres vereadores, senhoras e senhores de fato eu atirei no que eu vi e acertei no que não vi. A minha preocupação senhor presidente, senhor Dejjair era com as obras de fato, com as creches duas gigantes, super creches que estava praticamente pronta em dois mil e quatro, conforme as fotos aqui estão... dois mil e quatorze. Estavam prontas essas creches, praticamente prontas e é aquela mesma história, falta um por cento, falta cinco, falta três e nunca reabre. Então chegou o momento desta casa convocar as empresas. Não tem lado de cá nem lado de lá. Nós precisamos ouvir pessoas e de fato veio a empresa aqui e muitas coisas que o senhor falou aqui ela falou, senhor Dejjair. Uma delas foi os aditivos. Ele falou exatamente dos dois aditivos de cento e quatro mil reais, o qual veja bem, se o município pagou pra ele sem tá pronta a obra foi errado também. Vocês viram aqui que estava aquele senhor com sua filha. Eu pergunto para o senhor, aquelas pessoas tem capacidade de ludibriar o município como o senhor disse? O seu Constante, a Marcia tem capacidade de falsificar nota, falsificar planilha, cobrar duas vezes? De fato eu não to puxando pra lado nenhum, por isso eu falei para o senhor presidente e nobres pares que nós precisamos ir mais a fundo que de fato essa creche está pronta desde dois mil e quatorze praticamente. Ele falou que faltava cinco? Sim! Mas o executivo falou na rádio antes da campanha que foi usado pra campanha que faltava somente cinco por cento desta obra. Então não é mentira, tá gravado. A Rádio Ativa FM gravou o qual o prefeito falou falta cinco por cento e quando esta época estava a empresa do senhor Constante e aí eu lhe pergunto senhor Dejjair a mesma creche, com o mesmo projeto lá do Junara está na mesma situação abandonada e parada e é uma outra empresa. Será que as empresas são irregulares ou será que os engenheiros, o controlador que paga, como o senhor disse o senhor que paga, os responsáveis por fiscalizar que não foi uma. De fato chegou nesse ponto senhoras e senhores, senhores vereadores porque foi tanta senhor presidente, foi quase todas as obras do município que estão com problema. E o que eu ouvi ele falar aqui é que foi pago. Foi pago e tão irregular? Se ele pagou os aditivo que não teria que pagar. Foi irregular senhor Dejjair? Se essa empresa é tão esperta que enganou. Nós escutamos o senhor falando aqui que ele recebeu o aditivo escrito e esse aditivo



Atos do Poder Legislativo

veio da prefeitura. Não sou eu que falei, não é nenhum vereador que falou. Foi essa empresa que falou... A minha pergunta é essas todas senhor presidente. Essas perguntas que eu to fazendo. Referente ao pagamento dos aditivos que não tinha a obra, que não tinha começado a obra, como de fato ele pediu aditivo de prazo a obra não tinha começado. Foi dado aditivo de cento e quatro mil. Como está aqui no contrato... Do pagamento, outra delas é se senhor presidente, como a prefeitura vai pagar, como ele falou que pagou duas vezes. Eu pergunto, não tem ninguém na prefeitura responsável pra ver que pagou ou não pagou?" Senhor Dejour: "Senhor presidente, veja bem essa resposta eu já respondi na minha própria defesa. Agora já não é mais aquela nojenta propina que eu vinha sendo julgado. Agora já é um atraso na obra. Agora já é a obra que não terminou. Gente, a obra não terminou mesmo! A empresa fez sim falcaturia na planilha, tanto que eu falei para todos aqui na casa que ela fez mágica, ela fez, ela soube caprichar na planilha para ludibriar e é aí sim para o engenheiro do município. E foi realmente pago a mais só que essa empresa vai devolver esse dinheiro através de uma ação judicial que o município já está tomando as devidas providências. E uma das coisas que essa empresa ela deve tá muito magoada com esse controlador porque foi esse controlador que descobriu essas irregularidades na planilha." Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Senhor presidente só questão de uma tréplica, uma réplica. Senhor presidente eu quero que conste minha fala senhor presidente, na íntegra e do senhor Dejour também. Eu só quero que o senhor me confirme então, o município pagou a mais pra essa empresa como o senhor falou na sua resposta. O município pagou a mais pra essa empresa." Senhor Dejour: "Eu já respondi." Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Não, o senhor está aqui nessa casa de leis. Aqui não é o senhor que manda. Aqui quem manda somos nós... presidente eu não to com a palavra?... Posso responder ou não posso? ... ele usou essa tribuna o tempo que quis, fez a piadinha que quis senhor presidente." Senhor Dejour: "Não, eu não fiz piada." Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "É vergonhoso! Eu to falando, senhor Dejour. Só um pouquinho, senhor Presidente. Só um pouquinho pra terminar. Deixa eu concluir senhor presidente. Não senhor! Eu só quero falar o seguinte, que o senhor confirme o que o senhor falou agora que o município pagou a mais para essa empresa. O senhor confirma ou não?" Senhor Dejour: " Senhor vereador eu já disse a resposta tanto na minha explanação como já disse essa resposta ao senhor. Eu não vou mais responder, senão eu vou ficar aqui a noite inteira falando." Ainda fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Edival Martins Junior, Claudio Amarante, Sandro Moacir Braga, Jamerson Santana Gonçalves, Gerson da Silva Junior, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente agradece a presença do senhor Dejour e dá continuidade a sessão. O Sr. Presidente informa que em virtude do horário adiantado será dispensada a palavra livre, passando direto a ordem do dia. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja colocada em deliberação do plenário a justificativa da ausência do Vereador Durval Ferreira Romualdo que por motivo de problema de saúde não pôde estar presente. O Sr. Presidente coloca em discussão e

posteriormente em votação a ausência do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual é aprovado por unanimidade. Os vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 003/2015 "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Matinhos a conceder o uso de imóvel público à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar para os fins que especifica e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 003/2015 em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 003/2015 em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria, tendo o voto contrario do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 005/2015 "Altera, acrescenta e revoga dispositivos às Leis Municipais nº 1.420/2011 e nº 1.430/2011, e dá outras providências.", de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em 1ª discussão. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita a dispensa da leitura dos pareceres do seguinte projeto. O Sr. Presidente coloca a solicitação do vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte em discussão e posteriormente em votação, o qual é aprovado. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2015 em 1ª discussão. O vereador Ari Antonio Alves Sobrinho solicita que seja colocado em deliberação do plenário o pedido de vista ao projeto. O Sr. Presidente coloca em discussão o pedido do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. Fizeram o uso da palavra os seguintes vereadores: José Carlos do Espírito Santo, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Claudio Amarante, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Gerson da Silva Junior e Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente coloca o pedido de vista do projeto feito pelo vereador Ari Antonio Alves Sobrinho em votação, o qual foi rejeitado. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2015 em 1ª discussão fazendo uso da palavra os seguintes vereadores: Jamerson Santana Gonçalves, Edival Martins Junior, José Carlos do Espírito Santo, Claudio Amarante, Sandro Moacir Braga e Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2015 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria, tendo o voto contrario do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente informa aos Nobres Pares que as Pautas das sessões estão disponíveis todas as segundas-feiras, à partir das 16:00 horas, na secretaria desta Casa de Leis, bem como todas as sextas-feiras estão disponíveis as cópias da Ata da Sessão Ordinária anterior, ficando assim seus assessores responsáveis por pegá-las. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus e a presença de todos, amigos, nobres vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 30 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

2º Secretário



Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.**